



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

V Legislatura

Número: 29

II Sessão Legislativa

Horta, Terça-feira, 14 de Dezembro de 1993

Presidente: *Deputado Madruga da Costa*

Secretários: *Deputados Manuel Brasil (Substituído no decorrer da Sessão pelo Deputado Gaspar da Rosa) e Hélio Pombo*

Sumário

Os trabalhos iniciaram-se às 15:15 horas

No Período de Antes da Ordem do Dia, foi lida a correspondência entrada na Mesa da ALRA, bem como procedeu-se à leitura de requerimentos e respostas a requerimentos.

Após este ponto e ainda dentro do mesmo período, passou-se ao tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante para a Região, em que foram oradores os Srs. Deputados Victor Cruz (*PSD*), Rui Pedro Ávila (*PS*) e Paulo Valadão (*PCP*).

Posteriormente, a Ordem do Dia teve início com a Eleição dos Vice-Presidentes e Secretários da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, tendo sido eleito para Vice-Presidente os Sr. Deputado Humberto Melo e para Secretários os Srs. Deputados Gaspar da Rosa e Hélio Pombo.

O 2.º ponto da Ordem Dia, destinou-se à Eleição do Representante da Região Autónoma dos Açores no Conselho de Opinião da RTP, SA. Para este cargo e após votação, foi eleito o Sr. Gustavo Moura.

Como último ponto deste Período, procedeu-se à leitura dos Relatórios das Comissões Permanentes ao abrigo do artigo 119.º do Regimento da ALRA.

(Os trabalhos terminaram às 19:00 horas)

Presidente: Srs. Deputados, muito boa tarde. Agradecia que tomassem os vossos lugares a fim de se proceder à chamada.

(Eram 15:15 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD - Alberto Madruga da Costa, Álvaro Manito, Ana Gomes Silva, António Silveira, António Almeida, Artur Martins, José Gomes, Gaspar da Rosa, Humberto Melo, Homem de Gouveia, Rui Luís, José Nunes, José Gonçalo Botelho, José Maria Bairos, José Aguiar, Manuel Arruda, Manuel Brasil, Carlos Morais, Fátima Oliveira, Mark Marques, Rosa Maria Machado, Rui Melo, Victor Cruz, Victor Evaristo; PS - António Silva Melo, António Gomes, Carlos Mendonça, Dionísio Sousa, Fernando Fonte, Fernando Menezes, Francisco Oliveira, Hélio Pombo, José Humberto Chaves, Martins Goulart, Duarte Pires, Manuel Serpa, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Rui Pedro Ávila; CDS/PP - Alvarino Pinheiro; PCP - Paulo Valadão).

Presidente: Estão presente 41 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao Período de Antes da Ordem do Dia com a leitura da correspondência entrada na Mesa, durante o período que mediou entre o último Plenário e esta data.

- Do Sr. Presidente do Tribunal Constitucional, um ofício remetendo um acórdão do mesmo, relativo à alínea b) do n.º1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional N.º 17/89/A, de 20 de Dezembro, sobre o Seguro Agrícola de Colheitas. Este Tribunal e tendo em conta que esta norma foi posteriormente revogada em decreto legislativo regional, o mesmo decidiu e acordou não tomar conhecimento do pedido da declaração da inconstitucionalidade desta norma.

- Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, um ofício remetendo um exemplar de "A Fiscalização Financeira do Sector Empresarial do Estado por Tribunais de Contas ou Instituições Equivalentes - Estudo de Direito Português e de Direito Comparado". Este exemplar ficará à disposição dos Srs. Deputados na biblioteca da Assembleia.

- Do Sr. Presidente do Governo, um ofício relativo às questões sobre o Eventual Encerramento das Direcções de Finanças de Angra do Heroísmo e Horta, bem como remete fotocópia de correspondência trocada entre o Gabinete do Sr. Ministro da República e o Gabinete do Sr. Presidente do Governo Regional.

A correspondência em causa, é anterior à Resolução que aqui foi aprovada na Assembleia.

(A correspondência acima referida encontra-se arquivada no respectivo processo)

- Do Sr. Deputado Dionísio de Sousa, um documento que se relaciona com a admissão das Propostas de Plano e Orçamento e uma vez que no entender do signatário, estes dois documentos não estavam conforme o preceituado na legislação que se relaciona com esta matéria.

- Do Juiz de Direito da Comarca de Santa Cruz das Flores, um pedido de autorização, por forma a que os Srs. Deputados Paulo Valadão e José Maria Gomes, prestem declarações como testemunhas de defesa num processo que corre os seus trâmites naquele Tribunal.

Os Srs. Deputados, estão de acordo em prestar declarações como testemunhas? Uma vez que os Srs. Deputados estão de acordo em prestar declarações ao Tribunal e não havendo qualquer objecção por parte da Câmara, dar-lhes-ia a autorização requerida.

- Do Sr. Gualter José de Andrade Furtado, uma carta em que pede a renúncia do seu mandato como Deputado, invocando o seguinte:

"Em coerência com a avaliação da situação política e financeira actual encontro-me presentemente em desacordo com a estratégia que está a ser seguida em relação à política financeira da Região e com a forma como a questão do financiamento do Orçamento Regional está a ser transmitida aos Açorianos.

Como considero que a minha participação activa neste processo na Assembleia Legislativa Regional está condicionada e não iria alterar o que penso estar desajustado, venho por este meio e ao abrigo da legislação em vigor e designadamente do Decreto Legislativo Regional N.º 19/90/A, de 20 de Novembro do seu artigo 7.º, solicitar a minha renúncia do mandato..."

Portanto, esta carta tem data de 29 de Novembro, deu entrada na Assembleia em 6 de Dezembro e de imediato já foi dado o conhecimento do seu conteúdo ao Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. Entretanto, decorreram os períodos legais que estão assinados no nosso Regimento e tendo em conta que o Sr. Deputado, dentro do período legal, não retirou este pedido de renúncia, declaro este pedido aceite e o Partido Social Democrata procederá à sua substituição por um Deputado em que já tenha sido feita a verificação de poderes.

Secretário (*Manuel Brasil*): Do Gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício comunicando o envio do DLR N.º 19/93 - "Alteração do DLR N.º 23/80/A, de 15 de Setembro, que aplicou à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, o Sistema de Protecção Social, criado pelo Decreto-Lei N.º 160/80, de 27 de Maio" para publicação no Diário da República.

- Do mesmo gabinete, um ofício cujo o assunto é o DLR N.º 15/93 - "Alteração do Estatuto da SATA, AIR Açores, EP." a fim de ser publicado no Diário da República.

- Também do mesmo gabinete, um ofício comunicando que segue para publicação no Diário da República o DLR N.º 14/93 - "Alteração ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa Regional dos Açores".

- Ainda do Gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício comunicando o envio do DLR N.º 13/93 - "Incentivos à Fixação de Professores no Concelho da Povoação" que segue para publicação no Diário da República.

- Da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, um ofício remetendo uma cópia de parte da acta da reunião ordinária da câmara em apreço, realizada a 7 de Outubro.
- Da Câmara Municipal da Madalena, um ofício cujo o assunto é o envio de um voto de protesto, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária de 27 de Outubro do corrente ano.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Da Câmara Municipal de Nordeste, um ofício manifestando a grande preocupação que a Edilidade possui, pela ocorrência da suspensão da actividade da Caixa Económica Açoriana, bem como solicita a tomada de medidas urgentes por forma a viabilizarem e salvaguardarem a situação dos depositantes e todo o interesse regional.
- Da Câmara Municipal da Povoação, um ofício solicitando o empenhamento de Sua Excelência o Presidente da ALRA, por forma a que seja viabilizada a situação da Caixa Económica Açoriana, bem como dos seus depositantes, tendo em conta as dificuldades económicas das famílias povoasenses e de toda a economia regional.
- Da Câmara Municipal da Horta, um ofício remetendo o Parecer sobre a Proposta de Plano para 1994.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- De um grupo de trabalhadores da Caixa Económica Açoriana, um ofício solicitando ao Sr. Presidente da ALRA a sua interferência junto dos órgãos nacionais e regionais, no sentido de valorizar e defender a viabilização da CEA, como forma de salvaguardar todos os interesses que estão em jogo.
- Do PCP, um ofício remetendo uma Nota do Secretariado da DORAA sobre a crise da Caixa Económica Açoriana.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Do Partido Socialista, um ofício comunicando que o Sr. Deputado António Silva Melo passará a representar o PS na Comissão de Economia Finanças e Plano e que o Sr. Deputado Hélio Pombo passará a representar o mesmo partido na Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, em virtude da passagem do Sr. Deputado Manuel António Martins a Deputado Independente.

Secretário (Hélio Pombo): Da Câmara Municipal das Lajes do Pico, um ofício comunicando que as três Câmaras da Ilha do Pico, reuniram para analisar a situação criada com o encerramento temporário da Caixa Económica Açoriana, pedindo os bons ofícios e o maior empenho do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para a resolução desta situação.

- Da Escola Preparatória Roberto Ivens, um ofício remetendo em anexo um livro com o título "Retalhos de Vida".

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Da Direcção Regional de Estudos e Planeamento, um ofício emitindo o "Relatório de Execução do 1.º Semestre" referente ao Plano 1993, assim como um resumo de Execução Orçamental deste mesmo Plano até ao princípio de Outubro do corrente ano.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, um ofício comunicando os novos Corpos Directivos para o Biénio 94/95.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Da Rádio Televisão Portuguesa, um ofício com o pedido de designação de um representante do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para estar presente na eleição do Presidente do Conselho de Opinião da RTP, SA.

(Em anexo encontra-se arquivado no respectivo processo uma lista com os membros do Conselho de Opinião já designados)

- Do Sporting Club da Horta, um ofício comunicando a composição dos novos corpos gerentes deste clube.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Da Associação de Agricultores da Ilha do Faial, um ofício comunicando que segue em anexo um abaixo assinado resultante da deliberação tomada em Assembleia Geral da referida Associação e que demonstra o desagrado sobre a nova sinalização luminosa a que estão obrigadas algumas máquinas agrícolas.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Da Sociedade Filarmónica "Artista Faialense", um ofício com a comunicação dos novos corpos gerentes da mesma.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Do Lar D. Pedro V da Praia da Vitória, um ofício expressando a enorme preocupação com o encerramento dos balcões da Caixa Económica Açoriana, no caso particular do balcão da Praia da Vitória e assim apelam para a intervenção do Sr. Presidente da ALRA na resolução desta situação.

- Da Câmara Municipal da Ribeira Grande, um telegrama que solicita a intervenção do Sr. Presidente junto das entidades tutelares a fim de resolverem tão rapidamente quanto possível o processo da Caixa Económica Açoriana, bem como faz referência aos riscos económicos criados à comunidade Ribeiragrãndense.

- Da DORAA do PCP, um ofício emitindo uma Nota do seu Secretariado, onde toma posição sobre a crise da Caixa Económica Açoriana, bem como defendem a

integridade dos depósitos e a continuidade dos postos de trabalho dos seus funcionários.

- Da Comissão de Trabalhadores da Direcção Distrital de Finanças da Horta, uma carta em que põe à consideração do Sr. Presidente as inconveniências provocadas pela previsível extinção das Direcções Distritais de Finanças de Horta e Angra do Heroísmo.

(Encontra-se arquivado no respectivo processo alguma legislação que veio em anexo à referida carta)

- Da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Antero de Quental, um ofício comunicando os novos Corpos Gerentes da mesma.

- Da Comissão de Depositantes da Caixa Económica Açoriana que reuniu em Ponta Delgada, uma carta explicitando a situação resultante do encerramento da referida instituição, quais as medidas a tomar pelos depositantes, assim como as soluções que entendem os depositantes para a resolução desta questão.

- Dos trabalhadores da Caixa Económica Açoriana, uma carta do seguinte teor:

"Os trabalhadores da Caixa Económica Açoriana vêm, por este meio, exprimir-lhe o seu regozijo pela solução que foi encontrada para a crise e manifestar-lhe igualmente o seu reconhecimento pelo relevante empenho que teve na sua resolução".

- Está presente o Diário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 25, bem como os Suplementos n.ºs 21, 23 e ainda a Separata n.º 3/V.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.ºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, bem como os Suplementos aos Diários da ALRA n.ºs 9, 11, 15, 16, 17 e 24 e ainda a Separata n.º 2/V.

Secretário (*Manuel Brasil*): Do Srs. Deputados António Silveira, Mark Marques e Manuel Brasil do Partido Social Democrata, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que o Decreto Legislativo Regional N.º 31/92 pretendia ajudar a resolver o problema das despesas dos estudantes oriundos de famílias carenciadas e a estudar em ilhas que não a da sua origem;

Considerando que é imperativo de justiça social que os apoios estabelecidos, sejam eles mesmos fonte de dinamização dessa justiça social;

Considerando que face à actual situação económica mais urgente se torna enquadrar conveniente este apoio;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requeremos ao Governo Regional dos Açores as seguintes informações:

1. Qual o número total de alunos a estudar fora da ilha de S. Jorge e potenciais candidatos às ajudas contidas no Decreto Legislativo Regional já referido?
2. Desse número, quantos alunos foram abrangidos?
3. Discriminação por aluno do montante das ajudas concedidas e situação actual dos respectivos pagamentos?
4. Número de alunos a que foram concedidas ajudas para passagem aérea?

Horta,, Sala das Sessões, 22 de Outubro de 1993.

Os Deputados Regionais, António Silveira, Mark Marques e Manuel Brasil".

- Do Sr. Deputado Dionísio de Sousa do Partido Socialista, um requerimento que diz o seguinte:

"1. De acordo com a legislação em vigor, (DLR 12/91/A) o Governo Regional deveria ter apresentado até ontem, dia 25 de Outubro, na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, o Plano Anual para o próximo ano de 1994.

Não o fez.

2. De acordo com a legislação em vigor (DLR 4/84/A) o Governo, Regional deveria ter apresentado, até ao passado dia 20 do corrente, na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a proposta de Orçamento Regional para o próximo ano de 1994.

Ainda não o fez.

3. De acordo com a legislação em vigor, (Resolução 124/87), o Governo Regional:

a) Deveria ter elaborado, até ao dia 20 do passado mês de Abril, o relatório da execução financeira "dos programas/projectos" do plano, respeitante ao 1.º trimestre deste ano;

b) Deveria ter elaborado, até finais do passado mês de Julho, o relatório semestral de acompanhamento da execução do Plano, contendo informações sobre a execução financeira e material do mesmo, referente àquele período;

c) Deveria ter elaborado, até ao passado dia 20 do corrente, o relatório da execução financeira "dos programas/projectos" do Plano/93, respeitante ao 3.º trimestre do ano em curso.

4. Saliente-se que, ainda de acordo com a legislação vigente, estes relatórios fazem parte integrante da estrutura do Plano Regional (DLR 12/91/A), competindo à Assembleia Legislativa Regional a sua apreciação (Lei 9/87). Pelo que lhe devem ser remetidos em tempo útil, isto é, logo após a sua elaboração.

Apesar disto, o Governo Regional, até esta data, ainda não se deu ao "incómodo" de apresentar, na Assembleia Legislativa Regional, nem um só daqueles três relatórios, respeitantes à execução financeira e material do plano para este ano.

Tendo em conta o exposto, o deputado signatário, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, vem requerer ao Governo Regional, através de V. Exa., as seguintes informações:

1. Porque é que o Governo Regional, não entregou, na Assembleia, até 25 do corrente, o Plano para 1994.

2. Porque é que o Governo Regional não entregou, na Assembleia, até ao passado dia 20 do corrente, o Orçamento Regional para 1994?

3. Quando é que o Governo Regional está "disposto" a entregar na Assembleia Regional, os relatórios de execução do Plano, respeitantes ao 1.º trimestre, ao 1.º semestre e ao 3.º trimestre deste ano?

São Sebastião, 26 de Outubro de 1993.

O Deputado Regional, *Dionísio de Sousa*.

- Do Sr. Deputado Rogério Serpa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, o seguinte requerimento:

"- Considerando que o Conselho de Administração do Centro de Saúde da Ilha das Flores, tomou posse em Maio e até à presente data a sua estrutura esta incompleta, devido à falta de nomeação do representante do corpo de enfermagem;

- Considerando que o normal funcionamento daquela casa se exige essa nomeação, visto estarmos convictos que no corpo de enfermagem existe pessoal apto para assumir essa responsabilidade.

Nos termos regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional que me seja dada a seguinte resposta:

- Qual a razão porque até ao momento não efectuou o Governo Regional a referida nomeação, e quando pensa fazê-la?

Horta, 12 de Novembro de 1993

O Deputado, Rogério Serpa".

- Ainda do mesmo Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, um requerimento que diz o seguinte:

"- Considerando que a maior freguesia da Ilha das Flores nos últimos três anos tem sido servida por uma auxiliar de enfermeira residente na mesma, que ali prestou magníficos serviços no campo da saúde;

- Considerando que no mês transacto o contrato com a referida auxiliar de enfermeira não foi renovado, com grave prejuízo para o povo da freguesia de Ponta Delgada, que é não só a mais populosa da ilha mas, a mais isolada.

Nos termos regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional que me seja dada a seguinte resposta:

- Como pensa o Governo solucionar o problema acima exposto e para quando a solução do mesmo?

Horta, 12 de Novembro de 1993

O Deputado, Rogério Serpa".

- Do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila do Partido Socialista, um requerimento do seguinte teor:

"Atendendo ao grave momento que as populações desta ilha vivem, motivado pelo facto da situação financeira DIFÍCIL que CAIXA ECONOMICA AÇOREANA atravessa.

Atendendo ao caso específico da Ilha do Pico, onde aquela Instituição Bancária detém um terço dos seus balcões na Região (três) mais ainda um Posto de Prospeção, empregando mais de três dezenas de chefes de Família.

Atendendo por último ao facto de que o maior número de Depositantes desta Ilha, são aqueles de menores recursos financeiros, por isso mesmo os mais expostos nestas situações de crise, em que as suas poupanças eram para eles a garantia duma velhice menos preocupante e mais sossegada economicamente.

Atendendo ainda ao critério que tenho seguido na minha actuação pública na política, em que como representante da população desta Ilha no Parlamento Regional dos Açores, tenho por missão e obrigação, fazer-me eco, atempadamente, dos problemas que aos Picarotos se deparam, e presumindo que o Governo Regional, embora não seja directamente da sua responsabilidade tutelar, deve estar acompanhando esta premente situação, o Deputado abaixo assinado, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, solicita a V. Exa. os seguintes esclarecimentos:

Tem o Governo Regional conhecimento de que os Depósitos feitos na CEA, SA. até esta altura são garantidos pelo Banco de Portugal, como alguma Comunicação Social deu a entender?

Estão garantidos os postos de trabalho dessas dezenas de Chefes de Família desta Ilha, que ali tem tido o seu ganha-pão, bem como da centena e meia de funcionários que esta Instituição de Crédito essencialmente Regional, tem presentemente ao seu serviço?

Tem algum fundamento a integração, em caso de ruptura financeira definitiva da CEA, SA, desses funcionários no BCA?

S. Roque do Pico, 12 de Novembro de 1993.

O Deputado Regional do PS, Rui Pedro Ávila".

- Dos Srs. Deputados José Humberto Chaves e Nélia Figueiredo do Partido Socialista, o seguinte requerimento:

"A pesca do atum e do bonito, é de grande importância para muitos dos nossos pescadores, que a partir de Maio, deixam quase por completo os outros tipos de pesca, para se dedicarem a que referimos em 1.º lugar, uma vez que é aquela que lhes pode garantir o seu sustento no inverno.

Há, no entanto, ilhas que possuem fábricas de laboração de peixe pertencentes a empresas privadas, havendo outras que possuem unidades de frio, construídas para

armazenar o pescado apanhado, (como é o caso de Santa Maria) sendo exploradas pela Lotaçor EP. Tendo em atenção o que anteriormente foi referido, entende-mos que quer num caso quer noutra, o preço de compra dos tunídeos deveria ser o mesmo, nem que para isso tivesse de haver uma intervenção da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, à semelhança do que acontece com outros produtos. Aqueles que vivem desta actividade não podem ser prejudicados, pois não têm culpa de viver numa ilha pequena e desta não ter uma fábrica para laboração de peixe.

Pelo atrás exposto, solicito ao Sr. Presidente do Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais, as seguintes informações:

Poderá ou não haver intervenção da Lotaçor na compra do pescado, para que seja possível uma uniformidade dos preços em toda a Região Autónoma.

Que medidas pretende o Governo Regional implementar, para que aqueles que vivem e que garantem o seu sustento e das suas famílias das capturas de peixe que efectuam, recebam da venda dos tunídeos, a mesma quantia em dinheiro, que os outros pescadores auferem noutras ilhas dos Açores.

Vila do Porto, 12 de Novembro de 1993.

Os Deputados Regionais, José Humberto Chaves e Nélia Figueiredo".

- Do Sr. Deputado Carlos César do Partido Socialista, um requerimento do seguinte teor:

"Manuel Pacheco Toré e Maria de Fátima Sousa Gomes Toré submeteram à consideração da Direcção Regional da Habitação da então Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, em Outubro de 1989, um pedido, devidamente instruído, de apoio à recuperação da sua habitação degradada, da qual são proprietários, na Rua da Caloura, n.º 9, freguesia de Santa Cruz, do Concelho da Lagoa.

Conforme a documentação que me foi exibida pelos interessados é possível detectar, no faseamento deste processo, o seguinte:

1.º - Em 3 de Outubro de 1990, um ano depois de apresentado o pedido, a Junta de Freguesia de Santa Cruz informou por escrito os requerentes que o processo **"foi encaminhado devidamente, através dos ofícios n.ºs 91/89 de 89.08.03 e 115/90 de 89.11.09, para a entidade proponente - a SRHOP - e está aguardando entre**

outros processos do mesmo género, despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas".

2.º - Em 7 de Fevereiro de 1991, a Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, através de um ofício com a referência n.º 236, voltou a informar que **"o processo está a seguir os trâmites normais"**.

3.º - Em 8 de Fevereiro de 1991 - no dia seguinte - o Gabinete de Protocolo e Relações Públicas da Presidência do Governo Regional, dava a conhecer aos requerentes que **"foram realizadas diligências no sentido de identificar o seu problema habitacional tendo em vista a resolução do mesmo"**.

4.º - Em 11 de Junho de 1992, através de comunicação escrita n.º 78/92, a Junta de Freguesia de Santa Cruz da Lagoa voltou a solicitar à Direcção Regional da Habitação um **"subsídio de mão de obra"**, porque, diz o ofício, **"vai ser beneficiada, através do Programa de Habitação Degradada, a moradia de Manuel Pacheco Toré..."**.

Decorridos mais de quatro anos e um mês sobre a data do pedido de apoio, os requerentes, que provaram a sua situação de necessidade e emergência do apoio solicitado, e que vivem em condições económica e ambientalmente deploráveis, continuam a aguardar a intervenção governamental requerida e a que têm inequívoco direito.

Sendo assim, requeiro ao Senhor Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, Transportes e Comunicações, através da Presidência da Assembleia Legislativa Regional, que me sejam prestadas com brevidade as seguintes informações:

1.º - Qual a situação exacta deste processo e dentro de que prazo será concedido o apoio solicitado?

2.º - Os atrasos, publicamente reconhecidos e aceites, na resposta a processos de recuperação de habitações degradadas, são ou não superiores a quatro anos?

3.º - Quantos processos de habitação degradada foram despachados na freguesia de Santa Cruz do Concelho da Lagoa a partir de 1 de Janeiro de 1990 e em que datas foram formulados os respectivos pedidos?

Com os melhores cumprimentos.

O Deputado Regional do PS, Carlos César".

- Do Sr. Deputado Paulo Valadão da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, um requerimento que diz o seguinte:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Considerando que no Aeroporto das Flores circulam, com muita insistência, informações com várias origens segundo as quais é intenção da ANA, EP reduzir muito brevemente o pessoal que aí trabalha, despedindo-o e lançando no desemprego;

Considerando que as condições técnicas existentes naquele aeroporto correspondem à sua localização (a 120 milhas do Aeroporto da Horta e 160 milhas das Lajes) e dão resposta às circunstâncias operacionais marcadas por condições climatéricas frequentemente desfavoráveis;

Considerando assim, que qualquer redução das condições técnicas da operação no Aeroporto das Flores põe em risco a segurança de forma séria;

Considerando, ainda, que a operacionalidade actual do Aeroporto das Flores exige o quadro de pessoal existente;

Considerando, ainda, que de acordo com informações confirmadas entra em vigor no próximo dia 6 de Dezembro um novo horário de funcionamento do Aeroporto das Flores que reduz fortemente as horas diárias de operação, com os consequentes graves prejuízos no planeamento das carreiras de passageiros e também com a criação de dificuldades à utilização do Aeroporto por aviões militares em missões humanitárias;

Considerando, também, que eventuais despedimentos da ANA nas Flores agrava enormemente a já difícil situação económico-social desta Ilha;

Ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais adequadas requeiro, com muita urgência, ao Governo Regional resposta às seguintes questões:

1.º - Conhece o Governo Regional a intensão da ANA, EP. de reduzir o quadro de pessoal do Aeroporto das Flores?

2.º - Pretende o Governo Regional tomar alguma medida na defesa do direito ao trabalho dos trabalhadores da ANA, EP das Flores?

3.º - Como avalia o Governo Regional a redução nas condições técnicas da operação no Aeroporto das Flores, face aos padrões de segurança que é indispensável exigir.

4.º - Que apreciação faz o Governo Regional a respeito da redução do horário de Funcionamento do Aeroporto?

Santa Cruz das Flores, 3 de Dezembro de 1993

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

- Do Sr. Deputado Rogério Serpa do Partido Socialista, o seguinte requerimento:

"- Considerando que o horário de funcionamento do Aeroporto das Flores foi reduzido em duas horas diárias.

- Considerando que na eventualidade da ANA-EP deixar de operar na Ilha das Flores muitos dos seus trabalhadores perderão o seu posto de trabalho.

- Considerando que a redução de pessoal põe em causa a boa operacionalidade e segurança dos voos para esta Ilha.

Nos termos regimentais aplicáveis requero ao Governo que me seja dada resposta o mais rapidamente possível ao seguinte:

1 - O que de concreto se projecta em relação ao aeroporto da Ilha das Flores?

2 - Em face do acima exposto que medidas pensa o Governo tomar?

Santa Cruz, 7 de Dezembro de 1993

O Deputado, Rogério Serpa".

Secretário (Hélio Pombo): Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, resposta a requerimentos dos Srs. Deputados do PS Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila, sobre protelamento do pagamento de dívidas a fornecedores que é do seguinte teor:

"Dando satisfação ao solicitado no requerimento dos Senhores Deputados Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila recebido neste departamento a coberto do ofício em referência, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de comunicar o seguinte:

a) Têm sido efectuados todos os pagamentos relativos a folhas com entrada na Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, desde meados de Setembro do corrente ano;

b) Quanto ao atraso que, em consequência da cessação das contrapartidas financeiras pela utilização da Base das Lajes, ocorrida inesperadamente no final do ano transacto, se verifica em alguns pagamentos, o problema estará completamente resolvido até Dezembro p.f. tendo já sido aprovada no Conselho do Governo uma proposta de reforço do Plano de 1993, que será submetida à Assembleia Legislativa Regional na sua próxima reunião.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete, Raul Raposo Brandão".

- Resposta a requerimento do Sr. Deputado António Gomes do PS, sobre Manutenção da Área Ecológica da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo - S. Jorge, oriunda da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

"Relativamente ao assunto, a que se refere o requerimento n.º 187 do Sr. Deputado António das Neves Lopes Gomes, sobre a Área Ecológica da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional do Turismo e Ambiente de informar o seguinte:

Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 63/89, de 29 de Agosto, a Comissão para a conservação e gestão da referida área tem sido presidida pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Tendo em consideração a proposta do Decreto Legislativo Regional sobre Áreas Protegidas, adaptação à Região do Decreto-Lei 19/93 de 23 de Janeiro, já aprovada em Conselho do Governo e a ser apresentada na próxima sessão da Assembleia Legislativa Regional, haverá uma reclassificação de todas as áreas até agora criadas. Nesta perspectiva, o estatuto actual da Lagoa da Caldeira do Santo Cristo poderá vir a ser alterado após a aprovação do referido diploma, nomeadamente no que concerne à transferência de competências da respectiva coordenação à Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, na sequência do acordo já estabelecido com Sua Excelência o Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete, Marília Isabel Lima".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, resposta a requerimento do Sr. Deputado

Rui Pedro Ávila do PS, sobre cobrança de quantias não correspondentes com os valores dos consumos efectivamente realizados mensalmente pelos clientes e que diz o seguinte:

"Encarrega-me sua Excelência o Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia de remeter a V. Exa. o parecer da Empresa de Electricidade dos Açores, EP sobre o requerimento n.º 2044 apresentado na Assembleia Legislativa Regional pelo Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, remetido a esta Secretaria Regionalem anexo ao ofício do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional n.º 3857, de 93-09-06.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, João José Branco Cordeiro de Medeiros".

(O parecer da EDA , dando resposta ao assunto em epígrafe, encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Resposta a um requerimento do Sr. Deputado António das Neves Lopes Gomes do PS, sobre Adjudicação dos trabalhos inerentes à execução do troço "Livramento EPAC - S. Jorge", oriunda da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e que diz o seguinte:

"Sobre o requerimento em causa e após contacto telefónico com a EDA/EP na pessoa do Sr. Professor Nemésio Serpa, temos a informar o seguinte:

1. Ramal para a Fajã dos Vimes

Após um primeiro levantamento topográfico, concluiu-se pela impossibilidade de execução do referido ramal, tendo sido posteriormente contactados técnicos da EDP que sugeriram uma nova abordagem à questão, encontrando-se presentemente em curso um novo levantamento topográfico.

2. Ramal para o Lournal

Encontra-se incluído num pacote de projectos postos a concurso e em vias de adjudicação, prevendo-se o seu início no primeiro trimestre de 1994.

3. Rede Subterrânea de Velas

Encontram-se de momento em curso os preparativos para a sua execução que ocorrerá nos anos de 1994 e 1995.

É o que nos cumpre informar a V. Exa.

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 1993.

O Director de Serviços de Electricidade e Combustíveis, *Francisco Eduardo de Sousa Tomé de Andrade*".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa do PS, sobre a Escola n.º 1 da Sede do Concelho de Santa Cruz das Flores, do seguinte teor:

"Relativamente à demora na abertura da Escola n.º 1 da Sede do Concelho de Santa Cruz das Flores, encerrada por motivo de obras de ampliação e reparação, de acordo com o telex n.º 43, de 93-04-30 da Direcção Escolar da Horta, as aulas já estão a funcionar, naquele edifício ampliado e remodelado, em perfeita normalidade.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *José Manuel Monteiro Lourenço*".

- Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado António Gomes do PS, sobre Regulamentação do DLR N.º 12/93/A - Protecção dos Moinhos da Região e que diz o seguinte:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado António das Neves Lopes Gomes, que deu entrada nessa Assembleia com o n.º 186, em 93-01-26, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa., que por comunicação da Secretaria Regional da Educação e Cultura, o levantamento e inventário dos moinhos de água de S. Miguel, trabalho que se encontra em fase de ultimização conforme nos foi dito pela Sra. Directora Regional de Ambiente.

Está actualmente a Direcção de Serviços do Património Cultural a tratar toda a informação constante das fichas de levantamento e inventário, trabalho que visa a determinação de critérios de classificação com base nos pressupostos enunciados nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/83/A e, simultaneamente, a preparar a proposta de Regulamentação do Decreto Legislativo Regional.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral, *Rui Nina da Silva Lopes*".

- Da Presidência do Governo, resposta a requerimento do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila do PS, sobre Redução do número de funcionários na Repartição de Finanças em S. Roque do Pico que é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, que deu entrada nessa Assembleia com o n.º 1335, em 93-05-21, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa., que por comunicação da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, segundo informações colhidas junto da direcção de Finanças da Horta, o problema de falta de pessoal na Repartição de Finanças de São Roque do Pico se encontra resolvido uma vez que tem três funcionários em serviço efectivo.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes".

- Da Presidência do Governo, resposta a requerimento dos Srs. Deputados António Silveira, Mark Marques e Manuel Brasil do PSD, sobre Obras de Abastecimento de Energia Eléctrica por parte da EDA-EP às Fajãs dos Vimes e Ouidor e que é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados António Silveira, Mark Marques e Manuel Brasil, que deu entrada nessa Assembleia com o n.º 2322, em 93-10.19, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa., que por comunicação da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, a Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, tem previsto na proposta de Plano de Investimentos para 1994, a ligação da rede pública de energia eléctrica à Fajã dos Vimes e à Fajã do Ouidor.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes".

- Mais uma resposta a um requerimento dos Srs. Deputados António Silveira, Mark Marques e Manuel Brasil do PSD, oriunda da Presidência do Governo, cujo assunto é a Substituição da Rede Eléctrica no Canto dos Terreiros e que diz o seguinte:

"Relativamente ao requerimento dos Senhores Deputados António Silveira, Mark Marques e Manuel Brasil, que deu entrada nessa Assembleia com o n.º 2320, em 93.10.19, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V.

Exa., que por comunicação da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, segundo informação prestada pela Empresa de Electricidade dos Açores EDA, EP, prevê-se que a remodelação da rede eléctrica no Canto dos Terreiros estará concluída durante o primeiro trimestre de 1994.

Com os melhores cumprimentos.

Pel'O Secretário-Geral, Maria da Conceição M. Vieira".

Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PS António das Neves Lopes Gomes, sobre Cais da Vila da Calheta- Empreitada de Aprofundamento da Rampa do Varadouro daquele cais e que diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício n.º 203 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional relacionado com o assunto designado em epigrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar que a obra do Cais da Calheta (rampa) deverá arrancar em Maio do próximo ano, tendo sido adjudicada à Tecnovia.

A obra em questão só poderá ser executada durante o Verão, por razões que se prendem com a agitação marítima.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo António de Freitas Valadão do Partido Comunista, sobre o Encalhe do Navio Pesqueiro "Landana" do seguinte teor:

"Reportando-me à questão colocada pelo Sr. Deputado Paulo António de Freitas Valadão, do Partido Comunista, através do requerimento n.º 1800, sobre o encalhe do navio Lalanda na Ilha do Corvo em fins de Maio, encarrega-me sua Excelência o Secretário Regional do Turismo e Ambiente de informar que, logo após conhecimento da notícia veiculada pelos órgãos de comunicação social, diligenciamos junto da entidade competente na matéria, o Departamento Marítimo dos Açores, no sentido de intervir com a máxima urgência e com os meios adequados para acidentes desta natureza, a fim de evitar uma possível catástrofe ecológica.

A partir dessa altura e como consequência dos insistentes contactos estabelecidos por esta Secretaria Regional junto dessa entidade, fomos sendo informados das sucessivas operações desenvolvidas pela empresa armadora, nomeadamente a recolha do combustível existente nos tanques do navio, não tendo ocorrido nenhuma situação de risco para o equilíbrio ambiental da zona.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Marília Isabel Lima*".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados do PSD António Silveira, Mark Marques e Manuel Brasil, sobre Obras de Pavimentação da Estrada da Serra do Topo, na Ilha de S. Jorge:

"Em resposta ao ofício n.º 4448 do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Regional, relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarregame Sua Excelência o Secretário Regional de informar que após uma conservação do pavimento do troço de estrada, ainda por beneficiar, a levar a cabo de imediato, os trabalhos manter-se-ão interrompidos prevendo-se o seu reinício em Março de 1994, ou seja, quando as condições climatéricas no local permitirem a execução dos trabalhos de pavimentação.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros*".

- Oriunda da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo António de Freitas Valadão do PCP, sobre o não cumprimento do artigo 8.º do DLR n.º 8/93/A - Orçamento da Região Autónoma dos Açores e que diz o seguinte:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Paulo António de Freitas Valadão, que deu entrada nessa Assembleia com o n.º 2351, em 93-10-21, encarregame Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa., que por comunicação da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, ao artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/93, de 27 de Julho, não foi dada qualquer aplicação até à presente data.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, *Rui Nina da Silva Lopes*".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PS António das Neves Lopes Gomes, sobre pavimentação da estrada regional n.º 3 - 2.ª entre Santo António e Pico da Caldeirinha - S. Jorge que é do seguinte teor:

"Em resposta ao ofício de V. Exa. n.º 1674, relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar que a Empreitada de "Pavimentação de betão betuminoso da E. R. 3-2ª entre Santo António e o Pico das Caldeirinhas - S. Jorge", lançada a concurso em Agosto de 1990, foi adjudicada à firma Tecnovia pelo valor global de 72.500.000\$00 sem IVA incluído.

Posteriormente esta execução foi permutada pela obra de "Pavimentação do troço da E. R. para os Rosais", por autorização de Sua Excelência o Sr. Secretário Regional.

A permuta verificou-se dada a circunstância do troço beneficiado ser uma via de maior importância em termos de nível de tráfego e apresentar um piso muito degradado.

Entretanto, no período que decorreu entre as datas de abertura do concurso e da consignação da obra, a Delegação da SRHOPTC na Ilha de S. Jorge, executou alguns trabalhos de drenagem e pavimentação previstos no projecto que serviu de base ao concurso. Estes trabalhos têm tido continuidade por parte daquela delegação estando na presente data em fase de conclusão.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros*".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados do PS José Humberto Chaves e Nélia Figueiredo, sobre uniformidade de preços dos tunídeos em toda a Região e que diz o seguinte:

"Na sequência do requerimento n.º 2522, da Assembleia Legislativa Regional, apresentado pelo Senhor Deputado José Humberto de Medeiros Chaves e Nélia Maria Coutinho Figueiredo, do Partido Socialista, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de informar a V. Exa. o seguinte:

- Não é possível, no caso do atum, uma intervenção da LOTAÇOR para manter uniformidade de preços em toda a Região.

O preço do atum deve variar de acordo com as condições do mercado exterior à Região, já que ele se destina prioritariamente ao fabrico de conservas.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PS António das Neves Lopes Gomes, sobre Tratamento dos Taludes na Variante da Entrada da Estrada Regional n.º 1 - 2.ª entre Manadas e Urzelina - S. Jorge que é do seguinte teor:

"Em resposta ao ofício n.º 196 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, relacionado com o assunto designado em epigrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar o seguinte:

A Direcção Regional de Estradas prevê executar os trabalhos de estabilização dos taludes em causa em regime de administração directa dos Serviços da Delegação da SRHOPTC de S. Jorge.

Para o efeito, e dados os fracos recursos humanos disponíveis naquela Delegação, contratar-se-à uma equipa de pessoal ou recorrer-se-à à prestação de serviços, no âmbito da mão-de-obra, de uma firma local.

Os trabalhos não foram ainda executados por indisponibilidade de verbas, prevendo-se o seu início no 1.º trimestre de 1994. Entretanto foram desenvolvidos estudos que visaram a obtenção de soluções técnicas a implementar de modo a advir uma intervenção menos onerosa que a que resultaria da aplicação das primeiras soluções apontadas por aquela Direcção Regional.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados do PSD António Silveira, Mark Marques e Manuel Brasil, sobre o ponto

da situação do problema da Canada do Cruzeiro e obras da envolvente da variante Urzelina - Manadas e que diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício n.º 4446 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar o seguinte:

1. Restabelecimento da Canada do Cruzeiro

O problema que se prende com o restabelecimento do acesso à Canada do Cruzeiro está directamente relacionado com as expropriações necessárias de 3 parcelas de terreno. Com efeito, as referidas expropriações foram solicitadas ao Gabinete de Registo e Gestão Predial através da Direcção Regional de Estradas, o qual já iniciou as primeiras diligências.

Saliente-se que foram desenvolvidos esforços no sentido de se proceder a uma expropriação amigável, advindo sem sucesso devido à persistência de um dos três proprietários das parcelas.

2. Taludes de escavação resultantes da construção da Variante Urzelina-Manadas.

A Direcção Regional de Estradas prevê executar os trabalhos de estabilização dos taludes em causa em regime de administração directa dos Serviços da delegação da SRHOPTC de S. Jorge.

Para o efeito, e dados os fracos recursos humanos disponíveis naquela Delegação, contratar-se-á uma equipa de pessoal ou recorrer-se-á à prestação de serviços, no âmbito da mão-de-obra, de uma firma local.

Os trabalhos não foram ainda executados por indisponibilidade de verbas, prevendo-se o seu início no 1.º trimestre de 1994. Entretanto foram desenvolvidos estudos que visaram a obtenção de soluções técnicas a implementar de modo a advir uma intervenção menos onerosa que a que resultaria da aplicação das primeiras soluções apontadas por aquela Direcção Regional.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".

- Da Presidência do Governo, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados António Silveira, Mark Marques,

Manuel Brasil, sobre um pedido de informação sobre ajudas concedidas aos alunos abrangidos pelo DLR N.º 31/92.

A resposta a este requerimento já foi enviada aos Srs. Deputados em causa.

- Oriunda da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados José Humberto Chaves e Nélia Figueiredo do Partido Socialista, sobre a dívida à SATA e que diz o seguinte:

"Sobre o assunto em apreço, e na sequência das questões levantadas ao Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social pelos Srs. Deputados José Humberto Chaves e Nélia Figueiredo do Partido Socialista, importa referir o seguinte:

1. O Centro de Saúde de Vila do Porto tem neste momento uma dívida à SATA de 12611 contos.

2. A situação encontra-se regularizada, os utentes deslocam-se normalmente, e nunca houve quebra total nas deslocações de doentes. Segundo o Centro de Saúde, os doentes que se deslocam à rede oficial e os que necessitam de ecografias recebem requisição de transporte para a SATA.

Para as restantes situações os doentes assumem directamente o encargo com a sua deslocação, apresentando depois o comprovativo das despesas efectuadas para posterior reembolso.

3. A Direcção Regional de Saúde, no sentido de minimizar os prejuízos para os beneficiários resultantes da actual situação, deu indicações ao Centro de Saúde no sentido de ser negociada a actual dívida à SATA, por forma a que os utentes se desloquem sem restrições.

4. Neste momento, esta Direcção Regional não possui qualquer indicação acerca duma possível situação de ruptura no transporte de doentes em qualquer Instituição do Serviço Regional de Saúde.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, David João Horta Lopes".

- Da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa do PS e que é do seguinte teor:

"Com referência ao vosso ofício n.º 4776, de 93-11-15, que acompanhou um requerimento de 93-11-12 do deputado do Partido Socialista, Rogério Serpa, encarrega-me o Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança social de informar que, por seu despacho de 8 do corrente, a enfermeira Maria da Conceição Ferreira Matoso, foi nomeada vogal enfermeira do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, David João Horta Lopes".

- Da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1994.

- Também da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, uma Proposta da Resolução sobre o Plano da Região Autónoma dos Açores para 1994, bem como o Anexo ao referido Plano.

- Da mesma Secretaria, é remetido os Pareceres relativos ao Plano para 1994, emitidos do âmbito do Conselho Regional de Concertação Social.

- Ainda da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, um documento caracterizador das Empresas Públicas Regionais - Investimentos para 1994.

Da Presidência do Governo as seguintes propostas:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 20/93 - Alterações ao Decreto Legislativo Regional N.º 5/86/A, de 18 de Janeiro - Prevenção do Tabagismo.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 21/93 - Desafectação de uma Parcela de Terreno do Perímetro Florestal do Faial para Construção de Instalações Desportivas.

- Da Comissão Permanente de Organização e Legislação, relatório a que se refere o artigo 119.º do Regimento da ALRA.

- Da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, relatório a que se refere o artigo 119.º do Regimento da ALRA.

Da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais:

-Relatório a que se refere o artigo 119.º do Regimento da ALRA.

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 9/93 - Aplicação do Decreto Lei N.º 498/88, de 30 de Dezembro "Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal".
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 10/93 - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei N.º 52/91, de 29 de Janeiro - Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal para os Quadros da Administração Local.
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 11/93 - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei N.º 198/91, de 29 de Maio, Estatuto de Pessoal Dirigente da Administração Local
- Da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, Relatório a que se refere o artigo 119.º do Regimento da ALRA.
- Da Comissão de Economia, Finanças e Plano, Parecer sobre o Plano e Orçamento para 1994.

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao fim da leitura dos documentos entrados na Mesa durante o período que mediou entre o último Plenário e esta data e tendo em conta que não há qualquer voto presente na Mesa, passamos de imediato ao 3.º ponto do Período de Antes da Ordem do Dia com as Intervenções de Interesse Político Relevante para Região.

Para uma intervenção vou dar a palavra ao Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados.

No dia 12 de Dezembro os eleitores açorianos foram às urnas decidir quais os candidatos e os projectos que prevalecem na orientação dos destinos de cada um dos nossos concelhos.

Com o habitual civismo, testado e exercitado quase anualmente em diversos actos eleitorais até ao Século XXI, o Povo Açoriano participou em mais uma eleição autárquica no quadro do regime democrático e da autonomia político-administrativa dos Açores.

A democracia vale acima de tudo pela participação política dos cidadãos nos processos de decisão e no desenvolvimento, sendo a eleições o momento mais distinto, decisivo e apetecível em qualquer convivência democrática.

É por isso que uma primeira palavra de regozijo é dirigida à participação dos eleitores no acto eleitoral no dia 12 de Dezembro.

A diminuição dos índices de abstenção deve orgulhar qualquer responsável político e demonstra que as mensagens políticas foram entendidas por um maior universo de eleitores, que se sentiram estimulados a participar com o seu voto na decisão dos destinos colectivos da sua terra.

O PSD, com o empenhamento dos seus candidatos e dirigentes deu um importante contributo para combater a indiferença de alguns eleitores face a estas eleições autárquicas, tendo saído beneficiado com a diminuição da abstenção.

O combate à indiferença face à política deve continuar a ser um dos principais desafios dos partidos políticos e só pode ser bem sucedido com uma constante atitude pedagógica, um discurso credível e esclarecedor e a obtenção de resultados que estimulem a participação do cidadão no desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs.. Deputados:

Os açorianos reconhecem no poder local democrático um dos factores determinantes no processo de desenvolvimento dos Açores.

A proximidade entre o eleitos locais e os eleitores traduz uma acessibilidade e intimidade políticas que concorre para que o Poder Local Democrático assuma um papel central no edifício democrático dos Açores e do País.

Desde sempre o PSD assumiu como seu princípio orientador a defesa do Poder Local forte e responsável, prestigiado e credível, activo e interveniente.

Tanto no discurso como na acção, tanto nas opções políticas e programáticas como na vivência política e quotidiana temos vindo a ser fiéis àquele compromisso assumido com clareza e coerência a tradição municipalista.

Nem sempre tem sido fácil, porque no caminho da afirmação do Poder Local Democrático encontram-se os obstáculos próprios de qualquer processo político.

Mas é indiscutível que nestes últimos anos o esforço e o labor de muitos autarcas contribuíram designadamente para lançar e realizar um grande programa de construção de equipamentos básicos e infraestruturas que deram respostas, em grande medida, a necessidades de há muito sentidas e muitas vezes adiadas.

As eleições autárquicas de 12 de Dezembro confirmaram que o PSD é um partido fortemente enraizado no Poder Local, pelo inequívoco acolhimento que os nossos candidatos e as nossas propostas obtiveram junto da sociedade açoriana.

A acção dinâmica, competente e empreendedora dos Autarcas do PSD, associada à importância decisiva e determinante da escolha dos candidatos e às propostas políticas e programáticas apresentadas contribuíram, para que o PSD atingisse o seu principal objectivo eleitoral - ganhar a maioria das Presidências das Câmaras dos Açores.

Juntamos a esta vitória a maioria das Assembleias Municipais, bem como mais de dois terços das Juntas de Freguesias dos Açores.

Fruto de um conjunto de várias estratégias concelhias bem sucedidas e de uma orientação regional que não foi nem redutora, nem sectária, mas antes aberta e participativa, o PSD atingiu claramente o seu principal objectivo desiderato.

Temos a convicção de que os programas de acção específicos em cada Município se enquadram no mesmo denominador comum que atravessa toda a Região, no entendimento que temos propostas, projectos e ideias de desenvolvimento para cada autarquia que, sem perderem o cunho da autonomia e das especificidades locais, obedecem ao mesmo traço condutor que caracteriza o nosso ideário de progresso e desenvolvimento.

A credibilidade dos candidatos, a sua seriedade, honestidade e competência, o seu prestígio e popularidade, a sua capacidade de intervenção, o enraizamento da sua acção na sociedade civil foram factores determinantes para as vitórias do PSD.

Os novos desafios, os novos meios e os novos instrumentos do Poder Local do futuro reclamam que sejamos cada vez mais intransigentes na observância destes princípios, não os sacrificando a quaisquer razões de oportunidade, sejam elas quais forem.

Como partido que pratica o diálogo com a sociedade, foi muito salutar obter a colaboração de muitos homens e mulheres que, não sendo militantes, disponham das qualidades indispensáveis para o sucesso das nossas candidaturas.

Em cada um dos nossos concelhos, o PSD deu o melhor dos seus esforços, contactando com as populações, apresentando os nossos candidatos e divulgando os nossos ideais.

Foi, mais uma vez, a Festa da Democracia.

Todos os nossos candidatos tiveram grande dignidade, que não é minimamente ferida pelos sucessos ou insucessos eleitorais.

Os resultados de uma eleição democrática não devem envergonhar ninguém e não há lugar em democracia para humilhações pessoais,

O sentido útil de um acto eleitoral é a promoção de uns à condição de principais servidores do povo.

Há vencedores e vencidos, mas nem os vencedores devem ser arrogantes, nem o vencidos humilhados.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O PSD sempre insistiu no seu discurso eleitoral que o que estava em causa nestas eleições era o poder local, os candidatos e as suas propostas concelhias.

Não mudamos de opinião só porque ganhamos as eleições.

Na dimensão regional destas eleições está sobretudo em causa a implantação dos partidos no poder local e não tanto um conjunto de outras motivações de voto que, existindo, não são claramente preponderantes.

O que interessa agora é o futuro.

Estamos num ponto de viragem, pela oportunidade histórica que o processo de integração comunitárias nos abre também ao nível do Poder Local.

Ao avançarmos para a integração nesse grande espaço importa que, a par dos objectivos quantitativos, saibamos preservar a nossa individualidade e especificidades próprias.

Preparar os Açores para os desafios do futuro requer uma estratégia harmoniosa e coerente e um projecto que reclama a entreatajuda e a cooperação entre o Poder Regional e o Poder Local.

As Autarquias Locais, enquanto corpo integrante do edifício político dos Açores, têm o direito e o dever de participar no grande esforço de desenvolvimento qualitativo dos Açores.

É esse o grande desafio de todos quantos foram eleitos no dia 12 de Dezembro.

Para todos ficam aqui registados os nossos melhores votos de um bom trabalho para bem das populações dos Açores.

Pelo nosso lado, não esauecemos as razões da vitória, depois da vitória, porque essa é a única forma de servir o povo de acordo com as suas opções.

(Aplausos das bancadas do PSD, PS e CDS/PP)

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O respeito que a todos nos deve merecer e merece com certeza a população dos Açores que aqui representamos, obriga-me a subir hoje a esta tribuna, local privilegiado da discussão das questões políticas da nossa Região, ou da ilha por onde somos eleitos.

Ao assumir uma posição pública na vida política desta Região, assumi também que o meu desempenho devia ser pautado por critérios de frontalidade, honestidade, humildade e acima de tudo, de grande coragem para encarar as vitórias políticas com responsabilidade e as derrotas com dignidade e humildade democrática.

Sempre assim o tenho feito.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Embora ainda mal refeito do desaire eleitoral que sofri nas eleições de Domingo último, não quero contudo deixar de assumir aqui e agora que, a caminhada que havia empreendido à conquista da presidência da Câmara Municipal do Concelho de São Roque do Pico, não foi coroada de êxito.

Não são importantes agora, as razões de pormenor que para tal podem ter contribuído. Não é importante igualmente arranjar justificações - o que talvez nem seria difícil - que explicassem de algum modo, o insucesso da nossa candidatura. Nem é importante também referir os programas que tinha, em conjunto com todas as equipas candidatas às diferentes Assembleias de Freguesia do nosso Concelho - felizmente duas delas vencedoras, - São Roque e Prainha - programas esses que englobavam:

- o conhecimento concreto dos projectos prontos a candidatar pelo Município de S. Roque ao novo PDR da nova União Europeia, que, conforme prometia ainda na noite das eleições o Primeiro Ministro, estão à disposição de todos os autarcas eleitos, independentemente da força política que os candidatou;
- a transferência de obras, por delegação de competências para todas as freguesias, segundo o plano do município para 1994, aprovado pelo actual executivo camarário por unanimidade e outras que no decorrer do ano se viessem a acordar, numa base de diálogo franco e sério entre ambas as partes e na defesa dos superiores interesses dos munícipes;
- a elaboração e conseqüente candidatura de novos projectos a outros fundos comunitários que porventura nem terão unidades de gestão na Região;
- o diálogo e a exigência de mútuo respeito pelas competências respectivas, entre o município e os departamentos da Governação Regional que connosco quisessem colaborar no desenvolvimento de todo Concelho;
- a dinâmica necessária que íamos imprimir neste novo mandato, porque diferentes eram as posturas na vida pública das pessoas que integravam a nossa candidatura;
- a procura de novos investidores para o Concelho com vista à necessária e urgente criação de novas fontes de emprego, que ajudassem a fixar a população jovem;
- a dinamização dos agrupamentos culturais, recreativos, musicais e desportivos do Concelho;
- enfim, a implementação na Vila e no Concelho de São Roque dos Plano Geral de Urbanização e Plano Municipal de ordenamento do território ora em fase de conclusão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Não é importante referir, repito, estas questões, mas é verdade que responsabilmente nos comprometemos perante o eleitorado, com elas. Muitas outras questões tínhamos em equação e com soluções inovadoras para o nosso Município, e eram muito importantes, mas o eleitorado tal não o entendeu, ou não soubemos ter o engenho e a arte de as transmitir. Em suma não tivemos o êxito que ambicionávamos e, connosco, quase um milhar de eleitores que em nós confiou. Para eles do alto desta tribuna endereço o meu mais sincero e caloroso agradecimento. Para esses

outros que pouco ultrapassam os mil e cem eleitores, que optaram por outra alternativa para gerir os destinos do nosso Concelho, dando-lhes assim a maioria necessária para o fazer, apresentamos as nossas saudações democráticas, bem como a todos os autarcas eleitos nas freguesias, na Assembleia e na Câmara Municipal.

Sr. Presidente, Sras. Srs. Deputados:

Queremos saudar efusivamente em nome do Partido que aqui representamos - o Partido Socialista - todos os quarenta e três milhares de cidadãos das nove Ilhas da nossa Região, desde o Corvo a Santa Maria, que apoiaram com o seu voto as candidaturas autárquicas apresentadas pelo PS às freguesias e concelhos do nosso Arquipélago, bem como a todos aqueles que com muita coragem política, - que isso nunca seja esquecido, - aceitaram fazer parte das mesmas candidaturas.

Deputado Rui Melo (PSD): É isso mesmo!

O Orador: Cumprimentamos todos os vencedores, em especial aqueles que nos Concelhos de Vila do Porto, Horta, Lagoa e Povoação e em tantas freguesias, mantiveram acesa a chama democrática da alternância e do direito à diferença. A todos esses - os vencedores - lembramos que tem o dever de cumprir as promessas feitas a quem os elegeu, mesmo aquelas mais ousadas ou menos apropriadas à gestão honesta de uma autarquia.

Que dignifiquem, acima de tudo, o poder local são os nossos votos.

Nós mantemos a nossa dignidade de democratas, lutando sempre pelas legítimas aspirações dos nossos concidadãos.

Continuaremos, empenhadamente, a defender aqui, nesta Assembleia, como sempre o temos feito, os direitos dos cidadãos dos Açores em geral, e do meu Concelho e da minha Ilha em especial, que aqui continuamos legitimamente a representar, principalmente os mais desfavorecidos.

Aqueles que nos conhecem sabem que nunca desistiremos deste nosso propósito político, a bem do desenvolvimento da Ilha do Pico.

Disse

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

As eleições autárquicas do passado Domingo ocuparam todos aqueles que mais directamente estão ligados à actividade política duma maneira especial, e, dum modo geral, interessaram toda a nossa sociedade; naturalmente a minha primeira intervenção após aquele acto eleitoral abordará a matéria e as minhas primeiras palavras são de congratulação pelo modo ordeiro e de civismo como o acto eleitoral decorreu, tanto na Região como no todo Nacional, o que comprova a maturidade cívica existente no nosso País, após 19 anos de regime democrático.

Apesar da importância que reveste aquele acto eleitoral no contexto Nacional e Regional, deixarei para mais tarde uma análise cuidada nesse âmbito, até porque para fazê-la é necessário analisar-se todos os resultados em pormenor, o que ainda não nos foi possível; apenas quero tecer algumas considerações, embora breves, sobre os resultados eleitorais nos dois concelhos da Ilha das Flores.

Em primeiro lugar, e como sempre, o acto eleitoral decorreu com toda a normalidade, não havendo tão pouco a anotar qualquer reclamação, no decorrer das eleições; em segundo lugar e como era já esperado ganhou o PSD, que desde há muito tem maioria nas duas Câmaras e Assembleias Municipais. Para nós, os nossos resultados foram muito importantes, nos dois concelhos. Em Santa Cruz e pela primeira vez conseguimos eleger um vereador para a Câmara Municipal - conseguindo-se o 3º mandato atribuído - aumentando em muito a nossa própria votação e tornando-nos claramente a 2ª força política no concelho. Quanto à Assembleia Municipal, onde já estávamos representados, duplicamos a nossa votação anterior, conseguindo 26% dos votos entrados nas urnas.

No Concelho das Lajes, onde para a Câmara Municipal atingimos um número de votos nunca conseguido em eleições anteriores, e embora não tenhamos atingido o nosso objectivo que era eleger um vereador, ao conseguir 13% dos votos expressos, atingimos a nossa percentagem Nacional e ultrapassamos em muito a Regional, o que também expressa a influência eleitoral que temos naquele concelho. Para a Assembleia Municipal, os 17,5% de votos e os 3 mandatos, obrigam-nos a um

trabalho esforçado e construtivo, ao serviço do concelho, naquele órgão cuja importância todos reconhecem.

Analisando os resultados expressos pelos eleitores, num contexto de Ilha, o facto da CDU ter sido a segunda força política mais votada, por um lado dá-nos responsabilidades acrescidas para com a população da Ilha e para com os órgãos autárquicos onde estamos representados, mas por outro lado comprova que muitos e muitos eleitores continuam a confiar no trabalho esforçado dos candidatos da CDU. Pela nossa parte, tudo faremos no sentido de dar o melhor esforço para que na Ilha das Flores se construa um futuro de progresso e de desenvolvimento; os nossos mandatos autárquicos vão certamente contribuir para a dignificação dos órgãos onde estamos representados, apoiaremos tudo o quanto for para o bem da nossa terra, estamos dispostos a trabalhar ao serviço da comunidade e vamos iniciar os mandatos com a esperança que todos os eleitos daquela Ilha ponham acima de todos e quaisquer interesses, o interesse das Flores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

A Ilha das Flores tem sido fértil, nos últimos tempos, em problemas sociais; foi a desactivação da Estação Francesa de Medidas e da Estação Rádio Naval, é a diminuição de postos de trabalho em muitas empresas, fundamentalmente as ligadas à construção civil e agora são os gravíssimos problemas no aeroporto, relacionados com os trabalhadores da ANA, EP, empresa que pretende reduzir pessoal e que como alternativa apenas lhe dá o desemprego.

Neste momento o horário de funcionamento do aeroporto já foi reduzido substancialmente, o que acarreta prejuízos consideráveis no planeamento das carreiras de passageiros e dificulta a utilização do aeroporto por aviões militares em missões humanitárias. Aliás, é condenável, em nosso entender, que aviões mesmo militares, aterrem e levantem naquele aeroporto, sem estarem em funcionamento todos os serviços que ele dispõe e que são necessários para aquelas operações.

O aeroporto das Flores para manter as condições técnicas que hoje possui, necessita o quadro de pessoal existente e qualquer redução das condições técnicas põe em risco a segurança de todos aqueles que por via aérea se deslocam àquela Ilha ou que de lá saem. É importante não esquecer que as Flores distam 120 milhas marítimas do

Aeroporto do Faial e 160 do das Lajes, e que ficam localizadas numa área do Atlântico onde são frequentes os acidentes atmosféricos, alguns dos quais com apreciável intensidade. Também se deve ter em conta que as condições técnicas hoje existentes correspondem àquela localização no extremo ocidental do arquipélago e dão resposta às circunstâncias operacionais marcadas pelas condições climatéricas frequentemente desfavoráveis.

Sobre esta matéria em 3 do corrente mês e através do Senhor Presidente desta Assembleia, solicitamos ao Governo Regional algumas informações, na medida em que consideramos que qualquer eventual despedimento da ANA, EP. no Aeroporto das Flores, agravará a já difícil situação económico-social daquela Ilha e entendemos que todos nós, incluindo o Governo Regional, temos responsabilidades no modo como funcionam as Empresas que na Região prestam serviços públicos, entre as quais se conta a ANA, EP. Na Região ninguém tem o direito de reduzir as condições técnicas de operação existentes no Aeroporto das Flores ou em qualquer outro dos nossos aeroportos, e compete ao Governo Regional o dever de pugnar para que aquelas condições se mantenham; também pensamos que o direito ao trabalho dos trabalhadores da ANA, EP que prestam serviço nas Flores, tem de ser firmemente defendido.

Pela nossa parte, estamos a alertar para este facto, no lugar próprio - a tribuna desta Assembleia -, como, através do já citado requerimento, alertamos o Governo Regional, logo que nos inteirámos do problema com toda a sua extensão e gravidade. Seria do interesse das Flores, em particular, e de toda a Região, em geral, que da parte do Governo Regional houvesse um posicionamento de firmeza, na defesa dos interesses daquela parcela da Região e dos trabalhadores que vendem a sua força de trabalho numa infraestrutura tão importante como é um aeroporto.

Disse.

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao fim das inscrições presentes na Mesa, como tal está encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia. Por isso vamos fazer um intervalo, durante o qual eu pedia aos Srs. Deputados, o favor de fazerem chegar à Mesa as propostas com vista às eleições que temos que realizar no Período da Ordem do Dia.

Estão suspensos os nossos trabalhos por 30 minutos.

(Eram 16:45 horas)

Presidente: Srs. Deputados, agradeçia que retomassem os vossos lugares para assim dar-mos continuidade aos nossos trabalhos.

(Eram 18:10 horas)

Srs. Deputados, vamos dar cumprimento ao nosso primeiro ponto da ordem de trabalhos marcada para hoje que se refere à Eleição do Vice-Presidente e dos Secretários da Mesa.

Há uma Proposta subscrita pelos Srs. Deputados Manuel Arruda, Martins Goulart, Victor Cruz, Fernando Menezes, António Silveira e eu próprio que propõe para Vice-Presidente o Sr. Deputado Humberto Melo e para Secretários os Srs. Deputados Gaspar da Rosa e Hélio Pombo.

A esta Proposta estão apenas as declarações de aceitação dos Srs. Deputados acima mencionados.

Já estão na posse dos Srs. Deputados os boletins de voto, como habitualmente estão assinalados com três quadriculas, favor, contra e abstenção, agradecendo-se aos Srs. Deputados que assinalem a quadricula em que desejam votar.

(Pausa)

Vamos proceder à votação e por isso o Sr. Secretário da Mesa vai fazer a chamada aos Srs. Deputados.

*(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: **PSD** - Alberto Madruga da Costa, Álvaro Manito, Ana Gomes Silva, António Silveira, António Almeida, Artur Martins, José Gomes, Gaspar da Rosa, Humberto Melo, João Cunha, Homem de Gouveia, Rui Luís, José Fernando Gomes, José Manuel*

Nunes, José Gonçalo Botelho, José Maria Bairos, José Aguiar, Manuel Arruda, Manuel Brasil, Carlos Morais, Fátima Oliveira, Mark Marques, Rosa Maria Machado, Rui Melo, Victor Cruz, Victor Evaristo; PS - António Silva Melo, António Gomes, Carlos Mendonça, Dionísio de Sousa, Fernando Fonte, Fernando Menezes, Fernando Lopes, Francisco Oliveira, Hélio Pombo, José Humberto Chaves, Martins Goulart, Duarte Pires, Manuel Serpa, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Rui Pedro Ávila; CDS/PP - Alvarino Pinheiro; PCP - Paulo Valadão;

(Pausa)

(Deram entrada na urna 44 votos)

Presidente: Srs. Deputados, o resultado da eleição que acabámos de fazer é o seguinte:

- Vice-Presidente da Mesa - Sr. Deputado Humberto Trindade Borges de Melo - 41 votos a favor e 3 votos contra;

- Secretário - Sr. Deputado Gaspar Jerónimo da Rosa - 39 votos a favor; 4 votos contra e 1 branco;

- Secretário - Sr. Deputado Hélio João Magalhães Brandão Pombo - 27 votos a favor; 16 votos contra e 1 branco;

Declaro eleitos como Vice-Presidente da Mesa, o Sr. Deputado Humberto Trindade Borges de Melo e como Secretários os Srs. Deputados Gaspar Jerónimo da Rosa e Hélio João Magalhães Brandão Pombo.

(A votação foi anunciada de pé pelo Sr. Presidente da ALRA)

(Aplausos da Câmara)

Agradecia ao Sr. Deputado Gaspar Jerónimo da Rosa, agora eleito, que fizesse o favor de ocupar o seu lugar na Mesa.

(Pausa)

Vamos passar de seguida à eleição do Representante da Região Autónoma dos Açores no Conselho de Opinião da Rádio Televisão Portuguesa, SA.

Vão ser distribuídos os boletins de voto.

(Pausa)

Vamos proceder à votação e para o efeito o Sr. Secretário vai fazer a chamada.

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: PSD - Alberto Madruga da Costa, Álvaro Manito, Ana Gomes Silva, António Silveira, António Almeida, Artur Martins, José Gomes, Gaspar da Rosa, Humberto Melo, João Cunha, Homem de Gouveia, Rui Luís, José Fernando Gomes, José Manuel Nunes, José Gonçalo Botelho, José Maria Bairos, José Aguiar, Manuel Arruda, Manuel Brasil, Carlos Morais, Fátima Oliveira, Mark Marques, Rosa Maria Machado, Rui Melo, Victor Cruz, Victor Evaristo; PS - António Gomes, António Silva Melo, Carlos Mendonça, Dionísio de Sousa, Fernando Fonte, Fernando Menezes, Fernando Lopes, Francisco Oliveira, Hélio Pombo, José Humberto Chaves, Martins Goulart, Duarte Pires, Manuel Serpa, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Rui Pedro Ávila; CDS/PP - Alvarino Pinheiro; PCP - Paulo Valadão;

(Pausa)

(Deram entrada na urna 44 votos)

Presidente: Srs. Deputados, antes de anunciar os resultados desta nossa votação, gostaria de informar que esta candidatura do Sr. Gustavo Manuel Soares de Moura, foi apresentada pelos Srs. Deputados Victor Cruz, Martins Goulart, Alvarino Pinheiro, Paulo Valadão, Ricardo Barros, António Silveira, Humberto Melo e Fátima Oliveira.

Tenho junto a esta propositura a declaração de aceitação do Sr. Gustavo Moura.

Os resultados obtidos nesta eleição são os seguintes:

40 votos a favor, 1 contra e 3 abstenções.

Portanto, está assim eleito o Representante da Região Autónoma dos Açores no Conselho de Opinião da RTP, SA.

Cumprido este ponto da nossa ordem de trabalhos, passamos finalmente ao 3.º ponto da nossa Ordem do Dia e que se refere à leitura dos Relatórios ao abrigo do artigo 119.º do nosso Regimento.

Pedia ao Sr. Relator da Comissão Permanente de Organização e Legislação, o favor de proceder à sua leitura.

Deputado António Gomes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Novembro de 1993)

Capítulo I

Introdução

1 - A Comissão Permanente de Organização e Legislação é na presente data constituída pelos seguintes senhores Deputados:

a) Do Partido Social Democrata (PSD)

- Deputada Ana Carolina Gomes
- Deputado António Silveira
- Deputado João Manuel Cunha
- Deputado José Manuel Nunes
- Deputado José Maria Bairos

- Deputado Rui Duarte Luís

- Deputado Victor Cruz

b) Do Partido Socialista (PS)

- Deputado António Gomes

- Deputado Carlos Mendonça

- Deputado Duarte Pires

- Deputado Hélio Pombo

- Deputado Rogério Serpa

- Deputado Ricardo Barros

2 - A mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Deputado Carlos Mendonça

Relator - Deputado António Gomes

Secretário - Deputado João Manuel Cunha

Capítulo II

Generalidades

1 - No Ante-período de Novembro a Comissão de Organização e Legislação, reuniu nos dias 3 e 4 do corrente mês, na cidade de Angra do Heroísmo, nas instalações da sede da Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para apreciar e dar parecer sobre as propostas do "Plano e Orçamento para o ano de 1994".

2 - Nas reuniões dos dias supra citados o senhor Deputado José Maria Bairos fez-se substituir pelo senhor Deputado José Ramos Aguiar.

3 - A senhora Deputada Ana Carolina Gomes faltou, justificadamente, às reuniões acima mencionadas, por se encontrar em trabalhos na Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

4 - O senhor Deputado Hélio Pombo faltou, justificadamente, à reunião do dia 3 e fez-se substituir pelo senhor Deputado Dionísio de Sousa na reunião do dia 4.

CAPÍTULO III

Exercício das competências previstas no artigo 182.º
do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A Comissão, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 182.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu relatório e parecer sobre as Propostas do Plano e de Orçamento para 1994.

Capítulo IV

Trabalhos Pendentes

1 - Por ainda não ter sido recebido o Acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, respeitante à Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, continua pendente, para apreciação da Proposta de Resolução da Mesa da Assembleia - "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, referente ao ano de 1992".

Angra do Heroísmo, 4 de Novembro de 1993.

O Relator, *António Gomes*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Carlos Mendonça*

Presidente: Pedia ao Sr. Deputado Relator da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, o favor de proceder à leitura do Relatório em causa.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relatório da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Novembro de 1993)

Capítulo I

Generalidades

1. A comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Do Partido Social Democrata (PSD)

- Deputado Jorge Valadão (Presidente)
- Deputado José Maria Bairos (Relator)
- Deputado António Silveira
- Deputado Artur Martins
- Deputado Jorge do Nascimento Cabral
- Deputado José Armas Gomes
- Deputado José Aguiar

b) Do Partido Socialista (PS)

- Deputado Carlos César
- Deputado Rui Pedro Ávila (Secretário)
- Deputado José Humberto Chaves
- Deputado Fernando Menezes

c) Do Partido Comunista Português (PCP)

- Deputado Paulo Valadão

d) Do Centro Democrático Social - Partido Popular (CDS-PP)

- Deputado Alvarino Pinheiro

2. A Comissão reuniu nos dias 8 e 9 de Novembro na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta delgada.

3. Os deputados José Armas Gomes (PSD), Fernando Menezes (PS), Alvarino Pinheiro (CDS-PP) e Paulo Valadão (PCP), faltaram justificadamente.

4. Na reunião de 8/11 o deputado José Armas Gomes foi substituído pelo Deputado Rui Carvalho e Melo.

Capítulo II

Trabalhos Realizados

1. A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais na reunião do dia 8 de Novembro analisou o Plano/94, tendo efectuado audições ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Subsecretário para a Cooperação Externa e o Director do Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açorianas.

2. No dia 9 de Novembro a Comissão ouviu o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.

3. A Comissão apreciou e relatou os seguintes diplomas:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/93 - Aplicação do Decreto-Lei N.º 498/88 de 30 de Dezembro - Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal;

- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/93 - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 52/91, de 29 de Janeiro - Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal para os Quadros da Administração Local;

- Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 11/93 - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei N.º 198/91, de 29 de maio - Estatuto de Pessoal Dirigente da Administração Local;

- Foi nomeada a sub-comissão encarregada da preparação de um projecto de diploma sobre a composição, competência e modo de funcionamento da Comissão

responsável pelas comemorações do centenário da publicação do primeiro Estatuto da Autonomia, em conformidade com a Resolução da Assembleia Legislativa Regional de 4 de Junho de 1993.

Em anexo vai o já discutido e aprovado em plenário o Regimento desta Comissão.

Capítulo III

Trabalhos Pendentes

Encontram-se pendentes na Comissão os seguintes diplomas:

- Petição sobre a vegetação autóctone dos Açores, que aguarda os pareceres solicitados;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/93 - Aplicação à Região do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios destinados à Habitação (Decreto-Lei N.º 64/90, de 21 de Fevereiro);
- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 17/93 - Aplicação à Região do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Estabelecimentos Comerciais (Decreto-Lei N.º 61/90, de 15 de Fevereiro);
- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/93 - Aplicação à Região do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Centros Urbanos Antigos (Decreto-Lei 426/89, de 6 de Dezembro).

Sobre as propostas atrás referidas, foram solicitados pareceres às Câmaras Municipais da Região e à Inspeção Regional de Bombeiros.

Capítulo IV

Programação de Trabalhos

A Comissão tinha programada uma visita à Ilha de Santa Maria, a qual não se realizou por motivos relacionados com os trabalhos da Comissão. A visita de trabalho será programada em tempo oportuno.

Ponta Delgada, 9 de Novembro de 1993.

O Presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José Maria Bairos*.

O Relator, *Jorge Valadão dos Santos*.

Presidente: Pedia ao Sr. Deputado Relator da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, o favor de proceder à leitura do Relatório.

Deputada Fátima Oliveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relatório da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, nos termos do artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Novembro de 1993)

Capítulo I

Introdução

1. A Comissão é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Partido Social Democrata (PSD)

- Rui Carvalho e Melo - Presidente
- Fátima Oliveira - Relatora
- Ana Gomes da Silva
- Rosa Machado

- José Gonçalo Botelho
- Mark Marques
- Carlos Morais

b) Partido Socialista (PS)

- Nélia Figueiredo - Secretária
- Francisco Sousa
- Hélio Pombo
- Fernando Fonte
- Ricardo Barros

c) Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo Valadão

2. A Comissão reuniu em plenário de 2 a 5 de Novembro na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada.

3. O Deputado Ricardo Barros faltou justificadamente às reuniões da Comissão.

4. O Deputado Paulo Valadão faltou justificadamente à reunião do dia 5 de Novembro.

Capítulo II

Trabalhos Realizados

1. A Comissão apreciou, discutiu e deu parecer favorável às seguintes propostas:

- Proposta de Resolução - Plano para 1994
- Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento para 1994.

Capítulo III

Trabalhos Pendentes

Encontram-se pendentes do parecer desta Comissão, os seguintes diplomas:

- Ante-Proposta de Lei "Que visa alterar a Lei nº 20/92".
- Ante-Proposta de Lei "Integração do Intercâmbio Cultural Amador Nacional".
- Proposta de Decreto Legislativo Regional "Aplicação à Região do Regime Jurídico das dívidas à Segurança Social constante do Decreto-Lei nº 411/91, de 17 de Outubro".

Capítulo IV

Programação de trabalhos

1. A Comissão, no âmbito das suas competências regimentais, decidiu deslocar-se no próximo mês de Janeiro à Ilha de Santa Maria, estando a ser preparado um programa de contactos.
2. Emitir pareceres sobre as propostas referidas no capítulo anterior.

Ponta Delgada, 5 de Novembro de 1993.

A Relatora, *Fátima Oliveira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

Presidente: Pedia ao Sr. Relator da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, o favor de ler o respectivo Relatório.

Deputado Rui Luís (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relatório da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Novembro de 1993)

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, nos dias 8, 9, 16, 17, 18, 24, e 25 de Novembro de 1993, a fim de elaborar o relatório a que se refere o artigo 119º do Regimento, relativo ao ante-período legislativo de Novembro de 1993, da V Legislatura.

A Comissão é constituída pelos seguintes deputados:

Partido Social Democrata (PSD)

- Victor Evaristo (Presidente)
- José Fernando Gomes (Relator)
- António Almeida
- Manuel Arruda
- Humberto Melo
- Manuel Brasil
- Gaspar da Rosa

Partido Socialista (PS)

- Francisco Oliveira (Secretário)
- Dionísio Sousa
- Fernando Lopes
- Silva Melo
- Manuel Serpa

Capítulo II

Generalidades

A Comissão reuniu nos dias 8, 9, 16, 17, 18, 24, e 25 de Novembro de 1993.

Nas reuniões dos dias, 8, 9, 16, 17, 18 e 24 os deputados José Fernando Gomes, Manuel Arruda e Humberto Melo foram substituídos respectivamente pelos deputados Rui Luís, Rosa Machado e Gonçalo Botelho, todos do PSD.

Nas reuniões dos dias 24 e 25, o deputado Manuel Serpa foi substituído pelo deputado Carlos César ambos do PS.

Nas reuniões dos dias 8 e 9 de Novembro os deputados do Grupo Parlamentar do PS abandonaram os trabalhos da Comissão, na sequência da votação efectuada de proposta pelos mesmos apresentada e que fora rejeitada por maioria.

A proposta em questão visava a interrupção dos trabalhos agendados da Comissão, em virtude de ainda não terem sido recebidos pela mesma, os pareceres dos Parceiros Sociais, sobre a Proposta de Plano e Orçamento para 1994.

A Comissão, que havia agendado a audição dos Secretários Regionais da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Turismo e Ambiente, entendeu, por maioria, que a ausência dos referidos pareceres, não constituía matéria impeditiva para que se procedesse à audição.

Na reunião do dia 9 de Novembro, após a audição dos Secretários Regionais mencionados, a Comissão deliberou suspender os trabalhos e aguardar a recepção dos pareceres dos Parceiros Sociais, tendo retomado os trabalhos no dia 16 de Novembro.

Na reunião do dia 18 de Novembro, a Comissão deliberou unanimemente interromper os trabalhos agendados, referentes à apreciação do Plano e Orçamento

para 1994, a fim de acompanhar a evolução da situação decorrente do encerramento provisório da Caixa Económica Açoriana, retomando os trabalhos no dia 24 de Novembro.

As reuniões foram presididas pelo deputado Victor Evaristo e relatadas pelo deputado Rui Luís, ambos do PSD e secretariadas pelo deputado Francisco Oliveira do PS.

Capítulo III

Trabalhos Realizados

No decorrer deste ante-período legislativo, a Comissão efectuou as seguintes reuniões:

Na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, nos dias 8, 9, 16, 17, 18, 24 e 25 de Novembro de 1993, para análise e emissão de relatório e parecer sobre:

- Proposta de Plano e Orçamento da Região Autónoma dos Açores, para 1994.

A Comissão procedeu às audições dos seguintes Secretários Regionais:

- Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

- Turismo e Ambiente.

- Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

- Agricultura e Pescas.

- Finanças, Planeamento e Administração Pública.

No dia 18 de Novembro a Comissão procedeu à audição dos representantes dos trabalhadores da Caixa Económica Açoriana tendo deliberado fazer deslocar uma representação de 5 deputados, desta Comissão, ao Continente, a fim de efectuar contactos com a Comissão homóloga da Assembleia da República.

A deslocação não veio a efectuar-se, em virtude da situação da Caixa Económica Açoriana se ter resolvido.

Capítulo IV

Trabalhos Pendentes

Nesta data, a Comissão tem pendente o seguinte:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/93 - Medidas Cautelares das Bacias Hidrográficas das Lagoas Pertencentes ao Domínio Público Lacustre da Região.
- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 13/93 - Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na RAA.
- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/93 - Actividade do Comércio a Retalho.
- Proposta de Resolução do CDS/PP sobre a autorização para que o Aeroporto Internacional das Lages preste assistência às escalas Técnicas da Aviação Comercial.
- Conta da Região de 1991.

Ponta Delgada, 25 de Novembro de 1993.

O Relator, *Rui Luís*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Victor Evaristo*

Presidente: Srs. Deputados chegámos ao fim da leitura dos nossos Relatórios e também ao termo dos nossos trabalhos agendados para hoje.

Vamos encerrar a nossa Sessão de hoje e amanhã reuniremos às 15:00 horas, hora regimental e a nossa ordem de trabalhos para amanhã será a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1994" e a Proposta de Resolução sobre "Plano para 1994"

Por hoje, estão encerrados os nossos trabalhos, muito boa noite e muito obrigado.

(Eram 19:00 horas)

*(Deputados que entraram durante a Sessão: **PSD** - João Cunha, José Fernando Gomes; **PS** - Fernando Lopes).*

*(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** - Jorge Valadão dos Santos, Jorge Cabral; **PS** - Carlos César, Francisco Sousa, Mário Machado, Nélia Figueiredo; **Deputado Ind.** - Manuel António Martins).*

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1994.

O Governo Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

São aprovados pelo presente diploma:

- a) O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1994, constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;
- b) Os programas do Plano para 1994, constantes do mapa V.

Artigo 2.º

Orçamentos privativos

1 - Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.

2 - Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

3 - A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

CAPÍTULO II

Empréstimos

Artigo 3.º

Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 93.º e 98.º do Estatuto Político-Administrativo da

Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da União Europeia, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea n) do artigo 32.º do EPARAA, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, inscrevendo a verba correspondente ao valor do empréstimo, para fazer face exclusivamente ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4º.

Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, incluindo o Banco de Portugal, ou outras entidades nacionais e internacionais, não podendo, em caso algum, exceder o montante de 16,4 milhões de contos de endividamento da Região no ano de 1994;
- b) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- c) Serem os empréstimos externos contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.

Artigo 5º.

Garantia de empréstimos

1 - Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

2 - A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea o) do artigo 32.º do EPARAA, e ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.

Artigo 6.º

Gestão da dívida pública

O Governo Regional tomará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

- a) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;
- b) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- c) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (SWAPS), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais.

CAPÍTULO III

Execução e alterações orçamentais

Artigo 7.º

Realização de despesas públicas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 8.º

Alterações orçamentais

1 - Na execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1994 a dotação provisional a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto Legislativo Regional n.º 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais.

2 - Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 9.º

Execução orçamental

O orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a Administração Pública Regional Autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira.

Artigo 10.º

Produção de efeitos

O presente Decreto Legislativo Regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1994.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública,
Joaquim José Santos de Bastos e Silva.

FALTA MAPAS

Proposta de Resolução

Aprova o Plano da Região autónoma dos Açores para o ano de 1994.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Alterações ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/A, de 18 de Janeiro - Prevenção do Tabagismo.

O Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/A, de 18 de Janeiro, tornou extensivo à Região Autónoma dos Açores o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio.

Este último diploma, sofreu sucessivas alterações designadamente as introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 393/88, de 8 de Novembro, n.º 287/89, de 30 de Agosto, n.º 253/90, de 4 de Agosto, n.º 200/91, de 29 de Maio e n.º 276/92, de 12 de Dezembro.

Face a esta realidade, que vem dar resposta a uma crescente consciencialização para a importância que reveste a prevenção do tabagismo, torna-se necessário adaptar o conteúdo do diploma regional às novas orientações entretanto publicadas em diplomas nacionais.

Assim, o Governo Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º - Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/A, de 18 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

Para efeitos do presente diploma e demais legislação sobre a prevenção do tabagismo, consideram-se tabaco as folhas, parte das folhas e nervuras das plantas *Nicotiana tabacum* L e *Nicotiana rústica* L, quer sejam comercializados sob a forma

de cigarro, cigarrilha ou charutos, quer picadas para cachimbo ou para a feitura manual de cigarros, seja com a forma de rolo, barra, lamina, cubo ou placa ou reduzidas a pó ou a grãos.

Entende-se por produtos do tabaco todos os que se destinem a ser fumados, inalados, chupados ou mascarados, desde que sejam, ainda que parcialmente, constituídos por tabaco.

Por uso de tabaco entende-se:

- a) O acto de fumar, inalar, chupar ou mascar um produto à base do tabaco;
- b) O acto de inalar o tabaco denominado "rapé";
- c) O acto de fumar, mascar ou inalar os produtos referidos nos n.ºs 8 a 10 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 444/86, de 31 de Dezembro.

Designa-se por "alcatrão" ou "condensado" o condensado de fumo bruto anidro e isento de nicotina.

Designam-se pelo termo "nicotina" os alcalóides nicotínicos.

Considera-se recinto fechado todo o espaço limitado por paredes, muros ou outras superfícies e dotado de uma cobertura.

Artigo 2.º

Proibição de fumar em locais

1 - Não é permitido o uso do tabaco:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Nos locais de atendimento público, nos elevadores, nos museus e bibliotecas.

2 -

3 - É permitido estabelecer a proibição de fumar:

- a) Nos estabelecimentos hoteleiros e similares, nas áreas que, por determinação da gerência estejam reservadas a não fumadores, sinalizadas nos termos do artigo 4.º;
- b) Nos locais de trabalho, na medida em que a exigência de defesa dos não fumadores torne viável a proibição de fumar, designadamente pela existência de espaços alternativos disponíveis.

Artigo 3.º

Proibição de fumar em meios de transporte

1 - É proibido fumar nos veículos afectos aos transportes públicos de passageiros:

- a) Urbanos e Interurbanos, desde que, neste caso, a viagem não exceda uma hora;
- b) Aéreos inter-ilhas, de duração inferior a 30 minutos;
- c) Marítimos inter-ilhas, excepto fora das cabinas das embarcações.

2 - Nas carreiras interurbanas, nos serviços turísticos e de aluguer com duração de viagem superior a uma hora é permitido fumar aos passageiros que ocupem os lugares das três últimas filas da rectaguarda do veículo, podendo esta zona ser ampliada até um terço do total de lugares se no veículo estiver em funcionamento um dispositivo eficaz de escoamento do fumo.

Artigo 4.º

Sinalização

1 - A interdição ou condicionamento de fumar no interior dos locais referidos nos artigos 2.º e 3.º deverá ser assinalada pelas respectivas entidades competentes, mediante a afixação de dísticos com fundo vermelho, conformes ao modelo A anexo a este diploma, sendo o traço, incluindo a legenda e a cruz, a branco com as dimensões mínimas de 160 mm x 55 mm.

2 -

3 -

Artigo 5.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto nos artigos 2.º a 4.º será exercida pelas entidades que tenham a seu cargo os locais aqui contemplados e, sectorialmente, pelos departamentos governamentais responsáveis pelas diferentes áreas em questão.

Artigo 6.º

Difusão através dos canais publicitários

1 -

2 -

3 - O disposto no n.º 1 não é aplicável à informação comercial circunscrita às indicações de preço, marca e origem exibida nas montras dos esbabelecimentos que vendam tabaco ou objectos de consumo directamente relacionados com o seu uso.

4 - É excepcionalmente permitido, até 31 de Março de 1996, o patrocínio publicitário de produtos à base de tabaco, em provas desportivas de automobilismo a realizar na Região Autónoma, no período de duração das provas, através da colocação do nome, marca ou emblema do produto, em peças do equipamento dos intervenientes nessas provas desportivas e em cartazes de "placards" situados ou no interior dos recintos, quando as provas se realizem em recintos fechados, ou fora destes, em locais do percurso em que as mesmas decorrem.

Artigo 8.º

Rotulagem e advertências

1 - Para além das exigências estabelecidas na legislação geral relativamente à rotulagem e comercialização do tabaco, todas as embalagens de produtos do tabaco a comercializar na Região Autónoma dos Açores devem conter, impressas ou apostas advertências de nocividade, nos termos dos diplomas regulamentares que regem a matéria.

2 - As embalagens de cigarros devem também apresentar a indicação dos teores de nicotina e de condensado ou alcatrão de cada cigarro, de acordo com o estabelecido nos diplomas regulamentares sobre a matéria.

3 - Constituem contra-ordenação punível nos termos do artigo 9.º-A do presente diploma:

- a) A falta de alguma das advertências ou menções que devem constar dos rótulos;
- b) O desrespeito das normas em vigor relativamente à colocação e modo de impressão das advertências e outras menções previstas nos n.º 1 e 2 deste artigo;
- c) A comercialização de cigarros com teores de alcatrão ou nicotina superiores aos que a lei permite.

4 - As obrigações, relativas à rotulagem de produtos do tabaco recaem sobre o fabricante ou o importador, consoante o produto seja fabricado em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 2.º - A seguir ao artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/A, de 18 de Janeiro, são intercalados os artigos 9.º-A, 9.º-B e 9.º-C, com a seguinte redacção:

Artigo 9.º-A

Das contra-ordenações

Constituem contra-ordenações as infracções ao disposto nos artigos 2.º a 4.º e 6.º a 8.º, as quais são punidas com as seguintes coimas:

- a) De 1 000\$ a 100 000\$ para as infracções aos artigos 2.º a 4.º;
- b) De 100 000\$ a 1 500 000\$, para as infracções aos artigos 6.º a 8.º.

Se a contra-ordenação for cometida por um órgão, membro ou representante de uma pessoa colectiva, sociedade, ainda que irregularmente constituída, ou de uma associação sem personalidade jurídica, no exercício das suas funções e no interesse

da representada, será aplicada a esta a correspondente coima, sem prejuízo da responsabilidade individual do agente da contra-ordenação, nos termos da lei civil.

As coimas aplicáveis às pessoas colectivas e equiparadas, nos termos do número anterior, podem elevar-se ao dobro do máximo previsto para a respectiva contra-ordenação em caso de dolo, sem prejuízo dos limites máximos decorrentes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Quando a infracção implicar forma de publicidade oculta ou dissimulada, a punição será a prevista nas normas gerais sobre a actividade publicitária.

A omissão de sinalização e das informações estatuídas nos artigos 4.º e 8.º ou a incorrecta colocação e formulação das mesmas determinará, como sanções acessórias, a apreensão dos objectos ou a suspensão de subsídios ou benefícios de qualquer natureza atribuídos pela Administração Pública, as quais serão cumulativamente aplicadas se a infracção e o agente reunirem as condições que permitam a sua aplicação.

As contra-ordenações previstas neste diploma e em tudo quanto nele se não encontre especialmente regulado são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Artigo 9.º-B

Competência

1 - A fiscalização do disposto no presente diploma compete à Direcção Regional de Saúde.

A instrução dos processos de contra ordenação e a aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias compete ao Director Regional de Saúde.

Artigo 9.º-C

Destino das coimas

O montante das coimas aplicadas reverte em 40% para a Direcção Regional de Saúde, destinando-se a suportar os encargos com a prevenção do tabagismo, e em 60% para os cofres da Região.

Artigo 3.º - São revogados o n.º 4 do artigo 2.º, o n.º 3 do artigo 3.º, o n.º 5 do artigo 8.º, o artigo 10.º, 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/A, de 18 de Janeiro.

Artigo 4.º 1 - O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

2 - Fica exceptuado do disposto no número anterior a nova redacção dada ao artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/A, cuja entrada em vigor se difere por um prazo de 270 dias.

Aprovado em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993

O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, António Manuel Goulart Lemos de Menezes.

Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 21/93

Desafecção de uma Parcela de Terrenos do Perímetro Florestal do Faial para Construção de Instalações Desportivas.

Considerando que o Clube Desportivo de Caça e Golfe do Faial, solicitou a desafecção do regime florestal de uma parcela de terreno com a área de 11 ha, do perímetro florestal do Faial, terrenos baldios da freguesia do Capelo, submetidos ao regime florestal parcial mediante Decreto publicado no Diário do Governo, II Série, n.º26, de 31 de Janeiro de 1961, para construção de instalações desportivas de tiro para apoio a este;

Considerando que o terreno em causa pertence à Câmara Municipal da Horta, a qual, em reunião realizada em 12 de Agosto do corrente ano, deliberou confirmar a

autorização da cedência, a esse clube, com carácter temporário, da referida parcela de terreno;

Considerando, por outro lado, que o terreno em causa não apresenta, neste momento, qualquer rendimento que possa ser afectado por uma infraestrutura do tipo da que agora se pretende instalar;

Considerando, finalmente, o carácter recreativo de que se reveste este empreendimento, com interesse para a ocupação dos tempos livres de uma parte da população da Ilha do Faial;

Assim, o Governo, no uso de faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea j), do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

ARTIGO 1.º

Âmbito e objectivo

1. É desafectada do regime florestal parcial, a que foi sujeita por Decreto, publicado no Diário do Governo, II Série, n.º36 de 31 de Janeiro de 1961, uma parcela do terreno do perímetro florestal do Faial, terrenos baldios da freguesia do Capelo, com uma área aproximada de 11 ha, conforme demarcação na planta em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante, com as seguintes confrontações:

A Norte com terrenos baldios submetidos ao regime florestal;

A Sul com a Estrada Regional;

A Leste com terreno baldio sujeito ao regime florestal e com Eduardo Rafael (artigo 2 515.º);

2. A parcela de terreno referida no número anterior é cedida, com carácter de afectação temporária, ao Clube Desportivo de Caça e Golfe do Faial, e destina-se à implantação de instalações desportivas de tiro, a explorar pelo mesmo clube;

3. Caso não venha a verificar-se o uso referido no n.º 2 deste artigo, a parcela do terreno em causa será novamente integrada no perímetro florestal do Faial.

Artigo 2.º

Demarcação e entrega

1. A Câmara Municipal da Horta, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através da Administração Florestal do Faial, deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno;
2. A entrega da parcela de terreno identificada no n.º do artigo 1.º só será efectuada após a demarcação já citada no número anterior.

Artigo 3.º

Trabalhos complementares e receitas

O corte de arvoredo, se necessário, bem como a eventual venda dos produtos dele resultantes, serão efectuados pela Direcção Regional dos Recursos Florestais, através da Administração Florestal do Faial, e a sua receita será distribuída nos termos da legislação em vigor nessa matéria.

Aprovada em Conselho, Horta, 20 de Outubro de 1993.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*

INCLUIR MAPA

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/93 - Aplicação do Decreto Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro - "Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal.

Generalidades

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada nos dias 8 e 9 de Novembro apreciou e discutiu a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/93 - Aplicação do Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro "Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro criou-se regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública. No n.º 2 do artigo 2.º do citado diploma, rectificado pela declaração publicada no Diário da República n.º 99 I Série de 29 de Abril de 1989 determinou-se "que o regime aplicar-se-à com as necessárias adaptações à administração local, mediante Decreto-Lei, e à administração regional mediante Decreto Legislativo Regional".

Até à presente data o referido Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro não foi ainda adaptado e aplicado à Região Autónoma dos Açores.

Com a revisão constitucional de 1989 foi permitido expressamente pelo artigo 229.º, n.º 1 alínea c) às Regiões Autónomas a possibilidade de desenvolverem, em função do seu interesse específico, as leis de bases em matérias reservadas à competência da Assembleia da República, nomeadamente as bases do regime e âmbito da função pública. (Alínea V do artigo 168.º da Constituição da República Portuguesa).

Assim, a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 229.º, a primeira daquelas conjugada com a alínea V) do n.º 1 do artigo 168.º da Constituição da

República Portuguesa e na alínea i) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 9/87, de 26 de Março).

Nos termos e para os efeitos do artigo 56.º, n.º 2, alínea c) da Constituição da República Portuguesa e do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foram notificados, de harmonia com o preceituado na lei n.º 16779 de 26 de Maio, as associações sindicais para, querendo, se pronunciarem sobre o citado diploma.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

Da análise da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional verifica-se que as normas dela constantes revestem um carácter instrumental e regulamentar e de adaptação à própria organização da Administração Regional.

Essas normas são, na sua essência, convergentes com o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro.

Por estas razões o diploma apresentado pelo governo, na generalidade, foi aprovado por unanimidade.

Capítulo III

Apreciação na Especialidade

A Comissão propõe que os artigos 1.º, 6.º e 9.º passem a ter a seguinte redacção.

Artigo 1.º

1. O disposto no Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro aplica-se aos Serviços da Administração Regional Autónoma dos Açores, aos organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira, bem como aos fundos e institutos públicos na modalidade de serviços personalizados, com as adaptações constantes do presente diploma.

2. Incumbe aos órgãos de decisão da Assembleia Legislativa Regional as competências definidas no presente diploma com as devidas adaptações.

Artigo 6.º

O número de candidatos a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro é de 20.

Artigo 9.º

1. Na Administração Regional Autónoma dos Açores as competências estabelecidas nas normas abaixo referidas do Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro são exercidas nos seguintes termos.

a) Por despacho conjunto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Secretário Regional competente às previstas na alínea b) do artigo 7.º e no n.º 8 do artigo 26.º

b) Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública a competência previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º.

c) Por despacho da Direcção Regional de Organização e Administração Pública as competências previstas no n.º 10 do artigo 26.º, no n.º 1 do artigo 38.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º.

2.

A Comissão propõe, por unanimidade, a eliminação do artigo 8.º.

Anexam-se os pareceres emitidos pelos Sindicatos dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores e dos quadros Técnicos do Estado.

Ponta Delgada, 9 de Novembro de 1993.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Relator, *José Maria Bairos*.

O Presidente, *Jorge Valadão dos Santos*.

(Os pareceres acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo)

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/93 - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 52/91, de 29 de Janeiro - Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal para os Quadros da Administração Local.

Generalidades

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada nos dias 8 e 9 de Novembro apreciou e discutiu a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 52/91 de 29 de Janeiro - "Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal para os Quadros da Administração Local".

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

O Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro - Princípios Gerais de Recrutamento e Selecção de Pessoal - determina no n.º 2 do artigo 2.º que o mesmo regime é aplicável, com as necessárias adaptações à administração local, mediante Decreto-Lei.

Nesta sequência é publicado o decreto-Lei n.º 52/91 de 25 de Janeiro que faz ajustamentos relativos à competência, constituição e composição dos júris, recursos e concurso do processo especial adaptando o Decreto-Lei 498/88 à administração local.

A presente proposta pretende proceder à aplicação do Decreto-Lei n.º 52/91 de 25 de Janeiro à Administração Local da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 9/87 de 26 de Março).

Nos termos e para os efeitos do artigo 56.º n.º 2 alínea c) da Constituição da República Portuguesa e do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores foram notificados, de harmonia com o preceituado na Lei n.º 16/79, de 26 de Maio, as associações sindicais para, querendo, se pronunciarem sobre o ditado diploma.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

Da análise da presente Proposta resulta evidente, que a mesma pretende unicamente adaptar à Região Autónoma dos Açores a aplicação do Decreto-Lei n.º 52/91 de 25 de Janeiro, introduzindo especificações decorrentes da estrutura e organização dos serviços existentes nos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional apresentado pelo Governo, visa tão só regular questões administrativas, pelo que na generalidade, foi aprovada por unanimidade.

Capítulo III

Apreciação na Especialidade

Na sua apreciação na especialidade os elementos da Comissão decidiram, por unanimidade, a introdução das alterações a seguir mencionadas.

A Comissão propõe que os artigos n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º passem a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O disposto no Decreto-Lei n.º 52/91 de 25 de Janeiro aplica-se à administração local da Região Autónoma dos Açores de acordo com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 3.º

Publicitação

1.

2.

3. A publicitação do concurso deverá fazer-se, sempre que possível através de órgãos de comunicação social de expansão nacional ou regional, obrigatória sempre que se trate de concursos externos, e de folhetos de divulgação.

Ponta Delgada, 9 de Novembro de 1993.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Relator, *José Maria Bairos*.

O Presidente, *Jorge Valadão dos Santos*.

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 11/93 - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio - Estatuto de Pessoal Dirigente da Administração Local.

Generalidades

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada nos dias 8 e 9 de Novembro apreciou e discutiu a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 198/91 de 29 de Maio - "Estatuto de Pessoal dirigente da Administração Local".

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

O Governo Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores apresentou a citada Proposta de Decreto Legislativo que pretende adaptar à Administração Local da Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 198/91 de 29 de Maio.

O Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública foi criado pelo Decreto-Lei n.º 323/89 de 26 de Setembro e alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro.

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 323/89 estabelece o objecto e âmbito e determina que a sua aplicação na Região Autónoma não prejudica a publicação de diploma legislativo regional que o adapte à especificidade orgânica do pessoal dirigente da respectiva administração regional.

O n.º 3 do artigo 1.º do mesmo Decreto-Lei preceitua que o diploma será aplicado, com as necessárias adaptações, a administração local mediante Decreto-Lei, o que veio a acontecer com a publicação do Decreto-Lei n.º 198/91 de 29 de Maio.

O n.º 2 do artigo 1.º deste Decreto-Lei determina a sua aplicação na Região Autónoma sem prejuízo da publicação de diploma regional adequado que o adapte às especificidades orgânicas do pessoal dirigente da respectiva administração local.

A Proposta do Decreto Legislativo Regional em apreciação enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 32.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, (Lei 9/87 de 26 de Maio).

Nos termos e para os efeitos no artigo n.º 56, n.º 2, alínea a) da Constituição da República Portuguesa e do artigo 139.º do Regimento foram notificados, de harmonia com o preceituado na Lei n.º 16/79 de 26 de Maio, as associações sindicais para, querendo, se pronunciarem sobre o citado diploma.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

Da análise da proposta verifica-se a preocupação de uniformizar na Região Autónoma dos Açores os critérios de recrutamento de Directores de Serviços e Chefes de Divisão, quer na Administração Local quer na Administração Regional,

que nesta última sofreu alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/90/A de 15 de Janeiro.

Assim sendo o diploma apresentado pelo Governo, na generalidade, foi aprovado por unanimidade.

Capítulo III

Apreciação na Especialidade

Na sua apreciação na especialidade os elementos da Comissão decidiram, por unanimidade, a introdução da seguinte alteração, em termos de redacção:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O disposto no Decreto-Lei n.º 198/91 de 29 de Maio aplica-se à administração local da Região Autónoma dos Açores de acordo com as adaptações constantes do presente diploma.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Relator, *José Maria Bairos*.

O Presidente, *Jorge Valadão dos Santos*.

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Plano e Orçamento para 1994.

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, nos dias 8, 9, 16, 17, 18, 24 e 25 de Novembro, de 1993, com o objectivo de analisar e dar parecer final sobre o Plano e Orçamento para 1994, de acordo com o artigo 182º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

A Comissão de Organização e Legislação emitiu parecer sobre a conformidade das propostas com a legislação vigente.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais emitiu parecer sobre os documentos em análise, nomeadamente sobre os seguintes programas do Plano para 1994:

P27 - Protecção Civil

P28 - Administração Regional e Local

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais emitiu parecer sobre as propostas em estudo, nomeadamente sobre os seguintes programas do Plano para 1994:

P8 - Construções Escolares

P9 - Equipamentos Escolares

P10 - Saúde

P11 - Trabalho, Emprego e Formação Profissional

P12 - Juventude

P21 - Habitação e Ordenamento do Território

P22 - Equipamentos Colectivos

P23 - Defesa e Preservação do Património

P24 - Modernização dos Média

P25 - Desporto

P26 - Segurança Social

A Comissão de Economia, Finanças e Plano emitiu parecer sobre os documentos em análise sobre os seguintes programas do Plano para 1994:

P1 - Agricultura

P2 - Pescas

P3 - Turismo

P4 - Incentivos à Indústria

P5 - Desenvolvimento Industrial

P6 - Artesanato

P7 - Modernização do Comércio e Serviços

P13 - Transportes Terrestres

P14 - Transportes Marítimos

P15 - Transportes Aéreos

P16 - Apoio aos Transportes

P17 - Energia

P18 - Ambiente

P19 - Protecção da Orla Marítima

P20 - Recursos Hídricos

P29 - Planeamento, Finanças e Estatística.

Na sequência dos pareceres emitidos por cada uma das Comissões Permanentes, a Comissão de Economia, Finanças e Plano refere de seguida as posições assumidas por estas, relativamente às propostas do Plano e Orçamento para 1994.

Assim:

A Comissão de Organização e Legislação emitiu parecer aprovado por unanimidade.

As Comissões de Política Geral e Assuntos Internacionais, Juventude e Assuntos Sociais e Economia, Finanças e Plano, emitiram os pareceres por maioria.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, recebeu no decorrer dos seus trabalhos, os pareceres emitidos pelas seguintes entidades:

- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores

- Federação Agrícola dos Açores

- Associação Agrícola de São Miguel

- UGT - Açores
- CGTP - IN
- Associação de Municípios da R.A.A.
- Câmara Municipal da Horta

A Comissão recebeu ainda um documento anexo à proposta do Orçamento da RAA/94 referente aos orçamentos dos Fundos e Serviços Autónomos.

Capítulo II

Parecer

1 - Enquadramento Jurídico

As propostas em análise tem o seu enquadramento jurídico na alínea o) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e foram elaboradas pelo Governo Regional ao abrigo da competência prevista na alínea e) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

2 - Plano para 1994 - Apreciação na Generalidade

Procedeu-se à análise do Plano na generalidade atendendo aos seguintes itens:

- 2.1. - Enquadramento Externo
- 2.2. - Situação Regional
- 2.3. - Objectivos
- 2.4. - Estratégia
- 2.5. - Eixos de Intervenção
- 2.6. - Recursos Financeiros
- 2.7. - Desenvolvimento da Programação
- 2.8. - Empresas Públicas
- 2.9. - Conclusão

Assim,

2.1. - Enquadramento Externo

Ao nível internacional, em 1992, a evolução da conjuntura nas principais economias ocidentais consistiu, na generalidade, no abrandamento da actividade económica e no aumento do desemprego.

As previsões anunciadas sobre a referida evolução têm sido sistematicamente corrigidas no sentido decrescente. Dos vários acontecimentos marcantes da vida económica mundial, salientam-se as preocupações no que respeitam às negociações no âmbito do GATT e do PAC, bem como os resultados económicos inerentes ao processo de reunificação da Alemanha.

Em resumo, verificou-se uma diminuição generalizada do crescimento dos preços, um aumento do desemprego, originando conseqüentemente um menor crescimento de receitas públicas e um aumento dos défices públicos.

Ao nível nacional, em 1992, observou-se também um menor ritmo do crescimento económico. O consumo privado (4,7%) e as exportações (5%) foram as componentes com maior crescimento relativo, na despesa. O investimento apresentou um crescimento de 4,6%. Do lado da oferta, os sectores produtivos apresentam alguns problemas, traduzidos em crescimentos negativos.

No mercado de trabalho, o nível de desocupação involuntária da mão-de-obra situou-se nos 4,1%.

A inflação, medida pelo IPC, atingiu os 8,9%.

É importante referir que em 1992, Portugal terá pago para o Orçamento da Comunidade cerca de 146 milhões de contos, mas em contrapartida, terá recebido cerca de 558 milhões de contos.

Em termos de finanças públicas sobressai o esforço de convergência de acordo com Maastricht. Com efeito, as necessidades de financiamento do Sector Público Administrativo representam 4,7% do PIB (5,5% em 91) e a dívida pública directa bruta 63,8% do PIB (67,2% em 1991).

Nos mercados monetários as taxas de juro tiveram uma ligeira quebra.

Pode concluir-se que a economia portuguesa, recentemente, acompanhou a fase de baixa do ciclo económico que tem afectado os parceiros comunitários.

2.2. Situação Regional

Em 1992, a economia regional apresentou um desempenho positivo. O crescimento real do PIB terá sido, em comparação com o ano anterior, de cerca de 0,8%.

À excepção do sector primário, que registou um crescimento positivo, ao contrário do que aconteceu ao nível nacional, em termos sectoriais não terá havido grande diferença em relação ao observado no país.

Observou-se uma quebra do turismo, mantendo-se estabilizada a evolução da base económica regional.

O volume de leite entregue nas fábricas e a produção de lacticínios manteve-se. O volume de gado abatido nos matadouros regionais aumentou, bem como o volume de pescado. No sector secundário, observou-se uma variação positiva do sector de construção civil.

No que concerne ao emprego, em 1992, terá havido um aumento da população activa. A taxa de desemprego apresentou um valor inferior a 4%.

Ao nível dos preços, a taxa de inflação situou-se nos 8,6%.

O crédito concedido à economia regional apresentava no final do ano de 1992 um saldo de 128,6 milhões de contos, correspondente a uma variação anual de 26%.

As remessas de emigrantes situavam-se nos 9,7 milhões de contos.

Em termos de Finanças Públicas Regionais, o ano de 1992 ficou marcado pela inexistência de uma receita importante que provinha da contrapartida pela utilização da base militar das Lages.

A tributação directa e indirecta totalizou os 43,3 milhões de contos, mais 9,5 milhões que em 1991.

As receitas de capital totalizavam os 34,7 milhões de contos, enquanto que em 1991 atingiram os 36 milhões.

Do lado da Despesa Pública houve um crescimento nominal de 25%.

Em termos de evolução mais recente, verifica-se pois alguma repercussão da envolvente externa no ambiente económico regional, nomeadamente, ao nível do turismo.

Por outro lado, o encerramento do ciclo das grandes obras públicas tem vindo a desacelerar o crescimento do sector.

Em termos do mercado de trabalho, a taxa de desemprego, no 2º trimestre de 1993, atingiu os 4,9%, mais 1,7% em igual período do ano anterior.

Ao nível dos preços, a inflação apresentou um valor de cerca de 7,6% em Setembro último.

Poder-se-á inferir que apesar da envolvente externa apresentar sinais evidentes de recessão, a nível regional a conjuntura económica encontra-se, pelo menos, fixada em parâmetros que transmitem alguma tranquilidade na evolução mais recente, exigindo porém um acompanhamento cuidado e intensivo.

2.3.- Objectivos

A proposta do Plano Anual para 1994 mantém válidos os objectivos de desenvolvimento consagrados no PMP 93/96:

Fortalecer a economia, valorizar os recursos humanos e melhorar as condições de vida.

Face aos condicionalismos próprios deste ano e a necessidade de assegurar em definitivo o clima de estabilização, mantêm-se os objectivos operacionais anuais fixados no período anual precedente:

- Consolidar a Actividade Produtiva

Com a instabilidade apresentada nos mercados e sectores produtivos (agrícola e transformador) continuará a preocupação de fixar a conjuntura em parâmetros aceitáveis por forma a garantir o desenvolvimento normal das actividades económicas. Assim, os sistemas de incentivos financeiros ao investimento privado, com destaque para o novo sistema dirigido aos jovens empresários e outro destinado ao apoio à exportação de produtos regionais, bem como o saneamento económico e financeiro de empresas e cooperativas regionais, as acções de promoção e comercialização de produtos regionais no exterior, constituem os instrumentos a adoptar.

- Manter o Equilíbrio Social

Assegurar as condições mínimas à fixação das pessoas, melhorar sempre que possível o funcionamento dos sub-sistemas da educação, formação profissional, saúde e segurança social, bem como a prossecução de acções no domínio social em sectores como habitação, cultura e desporto, são objectivos e prioridades deste Plano, que visam melhorar a qualidade de vida na Região.

2.4.- Estratégia

Eficácia e rigor na afectação dos recursos públicos, participação dos agentes privados na procura de desenvolvimento e maximização do aproveitamento dos fundos estruturais, constituem os principais sectores estratégicos do Plano para 1994.

Os financiamentos comunitários assumirão, no contexto do PDR, um importante mecanismo complementar para o processo de desenvolvimento da Região.

2.5. - Eixos de Intervenção

O Plano para 1994 apresenta os seguintes eixos de desenvolvimento:

- Dinamização da Actividade Económica (12 957,6 mil contos: 38,8%).

Compreende a concessão de apoios financeiros e de outra natureza a agentes privados e públicos, com vista ao fomento das actividades produtivas. Terá também como finalidade a criação de economias externas às empresas através da dotação de infraestruturas directamente ligadas às actividades, como as zonas e parques industriais. Compreende finalmente as acções de promoção e comercialização diferenciada.

- Desenvolvimento dos Recursos Humanos (7 535,0 mil contos: 22,6%)

Atende à melhoria do funcionamento e do grau de cobertura dos subsistemas de ensino, de formação profissional e de saúde, através da construção, beneficiação e apetrechamento de infra-estruturas e equipamentos específicos, para além da criação de condições à fixação de pessoal especializado e concessão de subsídios a entidades e a particulares.

- Transportes e Energia (7 344,4 mil contos: 22%)

Visa a construção e beneficiação de estradas e a melhoria da operacionalidade dos portes e aeroportos, bem como os apoios específicos às empresas públicas e privadas que operam no mercado. A melhoria da qualidade de oferta de energia, do sistema de abastecimento energético e o aproveitamento dos recursos endógenos constituem também objectivos deste eixo.

- Ambiente e Qualidade de Vida (4 683,0 mil contos: 14%)

O desenvolvimento harmonioso das condições de vida em todo o espaço regional, através da formulação correcta da politica social, com o aproveitamento dos meios existentes, é a principal vertente a atender nesta área.

- Apoio Global (880,0 mil contos: 2,6 %)

A progressiva redução do peso da Administração Pública na vida colectiva e o aumento da sua eficácia e produtividade, constitui a grande opção em termos de apoio global.

2.6. - Recursos Financeiros

A despesa pública total prevista para 1994 situar-se-á perto dos 128 milhões de contos.

Esta despesa será coberta financeiramente pelas receitas Fiscais Patrimoniais e Outras com cerca de 57 milhões de contos. As transferências do estado ascenderão a 12,5 milhões de contos e os Fundos Estruturais representarão cerca de 14 milhões. O endividamento bruto está previsto para a um nível de 16,4 milhões de contos, o que representa 12,8% do valor global da despesa pública.

O valor de investimento deste Plano Anual encontra a respectiva cobertura financeira no âmbito dos recursos comunitários e dos empréstimos, por forma a se cumprir o equilíbrio da estrutura financeira.

2.7. - Desenvolvimento da Programação

O Plano para 1994 está dividido em 29 programas, que se enquadram nos 5 eixos de intervenção já referidos. As suas dotações e principais objectivos, são os seguintes:

DINAMIZAÇÃO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA

P1 - Agricultura. 4 989,7 mil contos (14,9%)

Neste programa dá-se principal relevância ao apoio à produção e a projectos de transformação e comercialização.

É visível neste programa a extensão que os investimentos podem alcançar, visto que nalgumas situações representam apenas 25% do investimento que vai ser efectuado.

P2 - Pescas: 2 210,3 mil contos (6,6%)

Incide sobre áreas relativas à formação, divulgação, investigação e experimentação das pescas, frota pesqueira, estruturas portuárias e transformação e comercialização.

P3 - Turismo: 3 144,0 mil contos (9,4%)

Consideram-se objectivos essenciais o apoio financeiro às empresas turísticas, à formação profissional e a intervenção em promoção e animação turística.

P4 - Incentivos à Indústria: 2 050,0 mil contos (6,1%)

Contempla o valor correspondente à componente regional do incentivo e pretende fazer face ao investimento privado na indústria e melhoria da qualidade de produção industrial.

P5 - Desenvolvimento Industrial: 295,6 mil contos (0,9%).

Os objectivos deste programa abrangem acções de divulgação de produtos regionais e a realização de estudos de optimização de qualidade, produtividade e imagem dos mesmos.

P6 - Artesanato: 60,0 mil contos (0,2%).

Visando apoiar a formação profissional e o acesso a novas tecnologias e novos mercados, este programa diz respeito à comparticipação regional no POSEIMA.

P7 - Modernização do Comércio e Serviços: 208,0 mil contos (0,6%).

Pretende-se a promoção da Região no exterior e procura de novos mercados, atribuindo-se apoios à exportação, apoiando o comércio através de incentivos à modernização.

- Desenvolvimento de Recursos Humanos

P8 - Construções Escolares: 1 950,0 mil contos (5,8%)

Este programa destina-se à construção, melhoramento e conclusão de trabalhos no parque escolar dos ensinos, básico, secundário e universitário.

P9 - Equipamentos Escolares: 315,0 mil contos (0,9%)

Prevêem-se a aquisição de equipamentos e materiais para a satisfação pedagógica e para a melhoria da qualidade do ensino na Região.

P10 - Saúde: 4 608,0 mil contos (13,8%)

Esta dotação destina-se principalmente à continuação da construção do Hospital do Divino Espírito Santo, à conclusão dos Centros de Saúde de Vila do Porto e de São

Roque do Pico, continuação dos Postos de Saúde da Ribeira Quente e Água de Pau e a conclusão do Hospital de Angra do Heroísmo.

P11 - Trabalho, Emprego e Formação Profissional: 392,5 mil contos (1,2%)

Este programa dá relevância à participação nas acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, e à conservação, reparação, remodelação, adaptação e ampliação de várias instalações.

P12 - Juventude: 269,5 mil contos (0,8%)

Visa-se a conclusão da construção das Pousadas de Juventude de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, e a continuação do apoio à aquisição ou construção de casa própria e ao apoio ao jovem empresário, através do PAJE.

P13 - Transportes Terrestres: 3 385,0 mil contos (10,1%)

Abrange a construção e reabilitação de estradas regionais, com atenção especial às ligações entre os principais centros populacionais.

P14 - Transportes Marítimos: 2 230,0 mil contos (6,7%)

Pretende-se dar continuidade à infraestruturação portuária, através da construção e consolidação de molhes e de aquisição de equipamento para movimentação de cargas.

P 15 - Transportes Aéreos: 255,0 mil contos (0,8%)

Serão desenvolvidas medidas no sentido da melhoria da infraestruturação aeroportuária.

P16 - Apoio aos Transportes: 1 250,0 mil contos (3,7%)

Este programa prende-se com o apoio do transporte colectivo de passageiros e com a exploração dos transportes aéreos e marítimos.

P17 - Energia: 224,4 mil contos (0,7%)

Contempla a modernização do sector energético, com destaque para o apoio à EDA,EP, bem como o apoio à utilização racional da energia.

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

P18 - Ambiente: 156,0 mil contos (0,5%)

Visa-se com este programa, fundamentalmente a defesa e conservação da natureza; a promoção de acções de sensibilização e informação sobre a problemática ambiental bem como a protecção e recuperação de biótopos.

P19 - Protecção da Orla Marítima: 100,0 mil contos (0,3%)

No âmbito deste programa, prevê-se a elaboração de estudos para a protecção da orla marítima, nomeadamente no Pico e São Miguel.

P20 - Recursos Hídricos: 250,0 mil contos (0,7%)

Pretende-se prosseguir diversas acções de gestão de recursos hídricos ao nível de nascentes e das linhas de água, bem como levar a cabo a recuperação das Lagoas de Sete Cidades e das Furnas.

P21 - Habitação e Ordenamento do Território: 1 910,0 mil contos (5,7%)

Este programa dá especial relevo ao apoio à construção e aquisição de habitação própria.

P22 - Equipamentos Colectivos: 270,0 mil contos (0,8%)

O objectivo centra-se na construção e melhoria das instalações dos serviços públicos e o apoio a entidades com interesse colectivo.

P23 - Defesa e Preservação do Património: 805,0 mil contos (2,4%)

Este programa visa essencialmente a consolidação, restauro, recuperação do património arquitectónico, artístico e cultural.

P24 - Modernização dos Média: 120,0 mil contos (0,4%)

Engloba o apoio à actividade das empresas concessionárias do serviço público da radiofusão sonora e televisiva, o apoio à difusão dos órgãos de comunicação social, à introdução de novas tecnologias e o fomento da valorização profissional.

P25 - Desporto: 380,0 mil contos (1,1%)

Os principais objectivos são a melhoria e conservação das infraestruturas e o fomento das actividades desportivas.

P26 - Segurança Social: 350,0 mil contos (1,0%)

Visa a concessão de apoio financeiro para a construção, conclusão e execução de diversos projectos.

P27 - Protecção Civil: 342,0 mil contos (1,0%)

Através deste programa continuar-se-á o esforço no sentido de dotar as corporações de bombeiros com as adequadas instalações e equipamentos.

Continuar-se-á, ainda, com as tarefas de formação profissional numa perspectiva prática e promover-se-á a sensibilização e formação geral da população.

APOIO GLOBAL

P28 - Administração Regional e Local: 700,0 mil contos (2,1%)

Pretende-se desenvolver a cooperação técnica e financeira com as autarquias locais; introduzir novas tecnologias entre os departamentos, nas áreas da documentação e comunicação e aumentar a eficácia dos serviços públicos.

P29 - Planeamento, Finanças e Estatística: 180,0 mil contos (0,5%)

Prevê a realização de inquéritos de interesse exclusivo para a Região, a melhoria da produção estatística e a sua difusão, a introdução de novas tecnologias e a realização de acções de formação.

2.8. - Empresas Públicas

Relativamente a estas entidades, a informação contida no Plano apenas permite identificar um total de investimentos na ordem dos 6 352,0 mil contos para o ano de 1994.

2.9. - Conclusão

Após uma análise detalhada ao Plano para 1994, a Comissão concluiu o seguinte:

1) A proposta do Plano Anual para 1994 mantém válido os objectivos de desenvolvimento consagrados no PMP 93/96:

Fortalecer a economia, valorizar os recursos humanos e melhorar as condições de vida.

2) A proposta do Plano Anual para 1994, face aos condicionalismos próprios deste ano e a necessidade de assegurar em definitivo o clima de estabilização, mantém os objectivos operacionais anuais fixados no período anual precedente: consolidar a actividade produtiva e manter o equilíbrio social.

3) A proposta do Plano Anual para 1994 apresenta-se dotada com mais 10 milhões de contos, face ao previsto no PMP 93/96.

Em face ao exposto, a Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, é do parecer que o Plano para 1994 deve ser aprovado, tendo em conta as recomendações expressas nos pareceres das Comissões.

3. Orçamento para 1994

Enquadramento Jurídico

A Comissão, atendendo ao parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação, entende que o Orçamento para 1994 observa o determinado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/78/A, de 2 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 17/87/A, de 26 de Outubro e pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/84/A, de 16 de Novembro.

No entanto, convém salientar que este documento em análise não contém em anexo mapas globais com os elementos necessários à apreciação da situação financeira de todo o sector público regional.

Por outro lado, o referido documento não vem acompanhado de relatório justificativo das variações das previsões das receitas e das despesas relativamente ao Orçamento anterior e ainda do relatório sobre a dívida pública regional e ainda no que se refere aos relatórios inerentes à situação da Segurança Social.

Orçamento da Receita

Em termos de Receita Global, incluindo as Contas de Ordem, esta proposta ultrapassa os 138 milhões de contos.

Prevê-se que as Receitas Correntes atingem os 55 273 mil contos, dos quais, 98,6% correspondem a receitas fiscais.

Assumem especial importância nas receitas fiscais, os impostos indirectos com uma estimativa de 35 000 mil contos (acréscimo de 14,7% relativamente ao valor previsto para 1993).

Ou seja os impostos indirectos, nomeadamente o IVA com 27 500 mil contos, constituem a maior fonte de financiamento do Orçamento.

As receitas provenientes dos impostos directos poderão atingir os 19 000 mil contos, mais cerca de 9% do que os previstos para 1993.

Relativamente à Receita de Capital, estimam-se em 44.867 mil contos, montante inferior ao previsto para 1993 em cerca de 1%, devendo-se tal facto essencialmente à redução dos Passivos Financeiros.

Merece especial destaque nas Receitas de Capital, o capítulo das transferências de Capital, estimados em 27 480 mil contos, mais cerca de 13% do que a projecção de execução do corrente ano.

As transferências mais significativas estão estimadas em 14 257 mil contos e provêm dos diversos Fundos Comunitários, destacando-se o Feder com 12 406 mil contos.

As transferências do Orçamento do Estado também assumem um valor significativo, prevendo-se 12 500 mil contos, com um crescimento nulo relativamente ao ano de 1993.

Finalmente, é de referir que as Contas de Ordem atingem o montante global de 27 990 mil contos, revelando um crescimento de 10,9%.

Orçamento da Despesa

O valor global da Despesa ascende a 128 130 mil contos (incluindo Contas de Ordem), representando um acréscimo de 7,2 % relativamente no montante executado em 1993.

As Despesas de Funcionamento estão estimadas em 66 740 mil contos, traduzindo um acréscimo de 6,4% comparativamente com o ano anterior, evidenciando assim uma forte contenção da despesa, se tivermos em conta que o crescimento entre 1992 e 1993 foi de 11,2%.

Na base do referido acréscimo merecem especial relevo os encargos correntes da dívida cuja previsão para 1994 apresenta um crescimento de 28,9% relativamente ao ano anterior.

As restantes rúbricas apresentam crescimentos nulos com excepção das Despesas com Pessoal e transferências correntes, as quais sofrem um aumento na ordem dos 4% ascendendo assim a 25 980,7 mil contos e 24 834,8 mil contos respectivamente.

Para as Despesas de Capital, prevê-se uma dotação de 2 633 mil contos, o que representa um decréscimo de 18,6% relativamente a 1993, factor que decorre do diferimento na exigibilidade das amortizações da dívida.

Dívida Pública Regional

O saldo da dívida Pública Regional, em 30 de Outubro do corrente ano, estava avaliado em 81 131 mil contos.

Efectuada a previsão das receitas e estimado o montante das despesas a realizar em 1994, verifica-se que a necessidade de financiamento é de 16 400 mil contos.

Portanto, a necessidade de recorrer a novos empréstimos em 1994, tem por finalidade a cobertura do défice previsto no presente Orçamento, uma vez que a estimativa da receita será insuficiente para cobrir a Despesa Orçamentada.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

A Comissão nada tem a referir relativamente ao articulado da Proposta de Decreto Legislativo Regional, relativo ao Orçamento para 1994.

Assim, a Comissão de Economia, Finanças e Plano sugere que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprove o Decreto Legislativo Regional relativo ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1994.

Ponta Delgada, 25 de Novembro de 1993.

O presente Parecer foi aprovado por maioria.

O Relator, *Rui Luís*

O Presidente, *Victor Evaristo*

Declaração de Voto

A democracia é, por definição, o regime político que tende para o máximo de participação, no exercício do poder e para o máximo de informação, na divulgação do saber.

Este Plano e Orçamento regionais, pelo contrário, caracterizam-se, desde a sua concepção, pela dupla tendência para reduzir ao mínimo a participação social na sua elaboração, e para reduzir ao mínimo dos mínimos, a informação que faculta sobre "as previsões quantitativas globais, sectoriais e sub-regionais que (permitiram) a formulação das (suas) opções e objectivos fundamentais, assim como a fixação das metas de desenvolvimento".

Diga-se, desde já, que estes são vícios velhos dos planos regionais.

Acentue-se, porém, que o seu agravamento no presente plano excedeu todos os limites do aceitável e do razoável.

Quanto ao desrespeito pelo princípio da participação social, na elaboração do plano que a técnica do planeamento recomenda, em nome da eficácia, e a lei impõe, em nome da democracia, bastará recordar que, pela primeira vez, na história da autonomia regional, a Assembleia Legislativa Regional, se viu forçada a adiar o

debate do plano e do orçamento em plenário porque, também pela primeira vez, o Governo Regional se auto-dispensou desta imposição técnica e legal.

Saliente-se, porém, que esta tentativa tardia, para ultrapassar o grau zero de participação, em que o Governo deixara os agentes económicos e sociais, limitou-se à simulação do acatamento formal da legalidade.

A lei continuou a ser realmente infringida. Agora duplamente. Pelo Governo e pela Assembleia.

É oportuno lembrar ainda que, além de desrespeitar a lei, o Governo Regional desrespeitou o princípio que, ele próprio, inscreveu no Plano a Médio Prazo em vigor:

Promover "a corresponsabilização da sociedade civil no processo de desenvolvimento económico e social".

Quanto ao défice de informação fornecida pelos textos da proposta do Plano e que, na maioria dos casos, nem houve a elementar preocupação de suprir nos pareceres das comissões especializadas da Assembleia como, aliás, lhes competia por disposição regimental, bastará recordar os seguintes aspectos:

1. O texto da proposta de Plano não distingue, nem permite a distinção, com precisão e clareza, entre os programas e projectos que estão cobertos por cofinanciamentos comunitários e aqueles que contam apenas com verbas do orçamento regional.

De novo, o défice de informação resulta de um défice no cumprimento da lei.

Começa-se por escamotear o cumprimento da imposição legal da "Quantificação Financeira" dos programas e projectos.

Este procedimento tem uma dupla consequência perversa.

Por um lado, põe a Assembleia a aprovar "de cruz", por programa, verbas que ela não sabe se representam a totalidade do investimento previsto ou apenas 25/30 % do total.

Por outro lado, liberta o Governo Regional de qualquer compromisso perante a Assembleia sobre os montantes e a aplicação das verbas comunitárias.

Este incumprimento da legalidade neste caso concreto, é agravado pelo desrespeito da disposição geral que estabelece que "a proposta de plano será ainda acompanhada dos programas comunitários e outros que incluam projectos nela integrados".

Igual incumprimento da lei se constata com o investimento das empresas públicas, com os relatórios sobre a sua situação financeira, sobre a dívida pública regional e a respeito dos principais empreendimentos a realizar pelas autarquias locais, e ainda sobre a situação da segurança social.

Em relação a esta última cultiva-se mesmo a desinformação total. Nem merece a especificação orçamental que, embora tardiamente, merecera, os orçamentos de todos os outros fundos e serviços autónomos.

2. O carácter genérico, vago, impreciso e meramente qualitativo dos chamados "objectivos anuais" deste Plano e que, ao fim e ao cabo, se resumem no truísmo de "manter uma análise apertada da evolução da conjuntura, em ordem a mantê-la controlada, principalmente, na vertente do emprego".

Tudo isto contrasta flagrantemente com as grandes ambições, formuladas com alguma preocupação quantitativa, que constam das chamadas "Metas Desejáveis" do PMP 93/96.

Estas abrangiam a produção, o investimento privado, o emprego, a formação profissional, as privatizações e a qualidade de vida.

Esta indefinição de objectivos para 1994 é um dos preços a pagar pelo fracasso total na execução do plano do corrente ano.

3. O financiamento do défice do orçamento continua envolto, para a Região e para a Assembleia, no insondável mistério e segredo dos protocolos e/ou acordos financeiros anuais e/ou plurianuais, apesar de ser competência exclusiva da Assembleia Legislativa Regional o poder de "autorizar o Governo Regional a realizar empréstimos e outras operações de crédito (...), estabelecendo as respectivas condições gerais".

Esta é mais uma das façanhas deste Governo e desta maioria.

Dar mais força às imposições negociais de Cavaco, do que às disposições legais do estatuto da Região.

Na realidade, trata-se apenas do "efeito de retorno", esperado e inevitável, do âmbito em que Mota Amaral sempre se enredou, nas relações financeiras com a República - o âmbito conjuntural e incerto da negociação política, em vez do âmbito estrutural e estável da clarificação legal.

É o caçador, caçado.

É a aranha nos fios da própria teia.

Actualmente, a fragilidade negocial de Mota Amaral perante a República é tão grande, que os custos da insularidade açoriana necessitam do reboque da insularidade madeirense, para partilharem alguma nova migalha da solidariedade nacional.

4. Em virtude do estado de permanente "vigarice" contabilista, em que têm sobrevivido os sucessivos governos regionais, o desajustamento entre os números constantes dos documentos governamentais, e a realidade financeira e económica da Região é de tal ordem que transforma todo o relatório de execução do plano em fraude, e toda a previsão de planeamento em burla.

Esta é a verdadeira explicação para as estranhas contradições seguintes.

Em outubro passado, o Governo Regional faz aprovar na Assembleia, o aumento da dívida da Região em mais 10 milhões de contos, para responder "à boa execução e/ou conclusão de projectos aprovados", incluídos no plano para 1993.

No mês seguinte, o relatório de execução do mesmo plano referente ao 1.º semestre, "revelava" que o Governo Regional apenas dispendera em despesas daquele plano 55% do investimento previsto.

A qual dos documentos, ambos do Governo Regional devemos dar crédito?

O Governo Regional, no texto da proposta do orçamento, classifica o orçamento para 94, de "orçamento de investimento e, por isso, de retoma do crescimento económico" e ainda, de "orçamento de crescimento zero das despesas de funcionamento".

Apesar disto, prevê-se que as despesas correntes cresçam 8,55% em 94, isto é, tenham um crescimento real, e as despesas do Plano aumentam apenas 5%, isto é, têm um decréscimo real, em relação à dotação ajustada do Plano para este ano.

Que planeamento credível é que pode resistir a estes desconchavos numéricos?

Estas são algumas das "contas" do "rosário" de argumentos que os representantes do Grupo Parlamentar do PS, na Comissão de Economia Finanças e Plano, têm contra este Plano e este Orçamento.

Muitos mais ficam ainda, para o debate em plenário.

Ponta Delgada, 22 de Novembro de 1993.

Os Deputados Regionais, *Dionísio de Sousa, Fernando Lopes.*

(Os anexos acima mencionados encontram-se arquivados no respectivo processo)

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o Plano e Orçamento para o Ano de 1994.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reunida nas instalações da Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo ao abrigo do nº 1 do artigo 182º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para apreciar e dar parecer sobre as Propostas do "Plano e Orçamento para o ano de 1994, emitiu por unanimidade o seguinte parecer:

I - Plano para o Ano de 1994

1 - A Proposta do Plano para o ano em epígrafe foi remetida a esta Comissão para efeitos de elaboração de parecer, conforme o estipulado no nº 2 do artigo 180º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

2 - A presente Proposta do Plano para 1994, está enquadrada nos preceitos consagrados na alínea o) do nº 1 do artº 229º da Constituição da República Portuguesa.

Foi elaborada pelo Governo Regional, ao abrigo da alínea 1) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e apresentada à

Assembleia Legislativa Regional para que esta exerça a sua competência consagrada na alínea l) do artigo 32º. do Estatuto supra mencionado.

3 - A Proposta do Plano em análise enquadra-se na alínea b) do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 12/91/A que a considera como parte integrante da Estrutura do Plano Regional.

A Proposta do Plano para 1994 apresenta elementos que visam dar cumprimento às exigências estabelecidas no nº 2 do artº 3º do mesmo diploma.

4 - A Proposta supra citada foi elaborada pela Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, conforme estabelece o nº 1 do artº 4º do Decreto Legislativo Regional nº 12/91/A.

Verifica-se que na Proposta do Plano em referência foi cumprido o disposto nos números 2 e 4 do artº 4º do Decreto Legislativo supra mencionado, nomeadamente contendo, a mesma, referências aos objectivos globais de natureza económica e social e as linhas gerais de actuação do Governo no respectivo período.

Também explicita os projectos que compõem os diferentes programas. Porém, e no que se prende com a desagregação espacial (Sector Programático) dos investimentos previstos por Ilhas de acordo com a parte final do nº 4 do artigo 4º do diploma acima referido, a Comissão constatou a existência de uma dotação substancial de cerca de 27, 3% do total do Plano sob a forma de "Não desagregado" e que se nos afigura poder vir a ser objecto de apreciação por outra Comissão tendente a apurar da justificação da natureza "Não desagregável" do referido montante.

A Comissão constatou que não foi cumprido o disposto no nº 5 do artº 4º do Decreto Legislativo Regional nº 12/91/A, em virtude de estar em falta informações que permitam conhecer os investimentos de empresas públicas e dos fundos e organismos autónomos, bem como os principais empreendimentos a realizar pelas autarquias locais, nomeadamente os realizados em cooperação com o Governo Regional.

Ainda de acordo com o estipulado no nº 6 do referido artº 4º do Decreto Legislativo Regional acima mencionado, esta Proposta do Plano não veio acompanhada de Programas Comunitários e de outros que incluam projectos nela integrados.

5 - A Comissão verificou que não foi cumprido o disposto nos artigos 6º e 17º do Decreto Legislativo Regional nº 12/91/A que exige a participação, no processo de elaboração do Plano, do Conselho Regional de Concertação Social, bem como dos Conselhos de Ilhas e das Câmaras e Assembleias Municipais onde estes não existem. De igual modo não foi respeitado os números 1 e 3 do artº 14º do Diploma supra referido, o que se refere ao cumprimento dos prazos que é do seguinte teor:

Nº 1 - O Governo Regional apresentará até ao dia 10 de Outubro de cada ano às entidades referidas no nº 1 do artigo 6º as Propostas do Plano Regional.

Nº 2 - O Governo Regional apresentará à A.L.R.A. até ao dia 25 de Outubro de cada ano, a Proposta do Plano Regional ou Planos Regionais que lhes cumprir elaborar.

II - Orçamento para 1994

1 - A Proposta de Orçamento para 1994 é apresentada pela Governo Regional, ao abrigo da alínea m) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, sendo da competência da Assembleia Legislativa Regional a sua aprovação, conforme o estipulado na alínea m) do artigo 32º do Estatuto acima referido.

2 - Esta Comissão analisou a Proposta de Orçamento para o ano de 1994, de acordo com as competências previstas no nº 1 do artigo 182º do Regimento da A.L.R.A. que se refere ao enquadramento legal da proposta em discussão, determinado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/78/A, de 2 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 17/87/A, de 26 de Outubro e pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/84/A, de 16 de Novembro e constata o seguinte:

a) O Orçamento em apreciação não está de acordo com o estipulado no nº 2 do Artº 3º do Decreto Legislativo Regional nº 3/78/A, pelo facto de não conter em anexo mapas globais com os elementos necessários à apreciação da situação financeira de todo o sector público regional (autarquias locais regionais e empresas públicas que exercem a sua actividade exclusivamente na Região);

b) Não foi cumprido o nº 3 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional nº 3/78/A, com a redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 17/87/A que impõe obrigatoriedade à Proposta de Orçamento de fazer acompanhar de relatório justificativo das variações das

previsões das receitas e das despesas relativamente ao Orçamento anterior e ainda do relatório sobre a dívida pública regional, bem como sobre a situação de Segurança Social, dos fundos autónomos, dos institutos e serviços autónomos e a indicação dos programas e projectos que implicam encargos plurianuais e ainda de relatórios sob a situação financeira das empresas públicas regionais e outras que estejam sob a superintendência do Governo Regional.

Constatou a Comissão que existem mapas de receitas globais dos fundos e serviços autónomos e mapas globais das respectivas despesas bem como alguns elementos referentes às variações das previsões de receitas e despesas relativas ao Orçamento anterior e sobre a dívida pública (CAP. IV, V e VI da Proposta do Orçamento).

III - Conclusões

1 - Assim a Comissão é do seguinte parecer:

a) O Governo não cumpriu com os prazos estipulados para a entrega dos documentos, quer à Assembleia Legislativa Regional, quer aos parceiros sociais;

b) As Propostas do Plano e Orçamento para 1994 não vieram acompanhadas de todos os elementos com vista a uma análise em extensão e profundidade, quer por parte das outras Comissões, quer por parte do Plenário.

2 - Dado que não é a primeira vez que se verifica incumprimento das leis de enquadramento do Plano e Orçamento, nas vertentes que ficam expostas no presente relatório, a C.O.L. entende sugerir a Sua Excelência o Senhor Presidente da A.L.R.A., que esta Comissão seja a primeira a pronunciar-se nos termos em que o Regimento estipula, para que se existirem faltas como as que se verificam no presente ano sejam as mesmas superadas, por forma a que as restantes Comissões, muito em particular a de Economia, Finanças e Plano se encontrem devidamente

habilitadas a elaborar o relatório final munidas de todos os elementos que a lei exige, e no caso presente que sejam encetados todos os esforços junto de Sua Excelência o Senhor Presidente do Governo para que em devido tempo a Comissão de Economia, Finanças e Plano esteja munida dos ditos documentos em falta.

3 - A Comissão Permanente de Organização e Legislação entende que as Propostas do "Plano e Orçamento para 1994" só deverão ser relatadas, em termos finais, pela Comissão de Economia, Finanças e Plano, desde que esta, atempadamente, se encontre munida dos documentos em falta por forma a habilitar o Plenário com todos os elementos necessários à apreciação e discussão dos referidos diplomas.

Angra do Heroísmo, 04 de Novembro de 1993.

O Relator, *António Gomes*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Carlos Mendonça*

Parecer e Relatório da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre as Propostas do Plano e Orçamento para 1994.

Capítulo I

1 - Articulação do Plano 1994 com o PMP 93/96

O Plano para 1994 deve conter os programas, projectos e acções a levar a efeito nesse ano, de acordo com o Plano Médio Prazo, sem prejuízo de algumas Adaptações ou inflexões que sejam necessárias introduzir, em resultado de novos factos entretanto surgidos.

Como o PMP 93/96 foi aprovado em Junho, as alterações, em termos de projectos, não sofrem grande alteração, até porque haverá uma continuação dos projectos já iniciados.

O presente plano enquadra-se no programa de estabilização da vida económica regional e é por esta razão que, de um orçamento sem aumento de despesas, se assiste ao reforço de verbas do Plano em 10.150 milhões de contos em relação ao PMP 93/96.

Os grandes eixos são a Dinamização Económica e o Desenvolvimento dos Recursos Humanos que registam crescimentos de 43% e 79% respectivamente.

Houve que recorrer ao endividamento para que fosse possível atenuar os efeitos negativos da crise que afecta a Europa e que começou a ter o seu efeito na Região a partir do segundo semestre de 1993.

Capítulo II

Apreciação Sectorial do Plano

P.27 - Protecção Civil

Na área da protecção civil continua a apostar-se na formação profissional dos Bombeiros Voluntários da Região, tendo o Governo programado para 1994 o lançamento do concurso para a construção da Escola de Formação de Bombeiros Voluntários e Protecção Civil.

No que respeita à construção de quartéis será lançado o concurso para a construção do quartel de Santa Cruz das Flores e Lajes do Pico e conclusão da instalação do Corpo de Bombeiros Voluntários do Corvo.

Em termos de secções destacadas está em projecto uma para os Ginetes, encontrando-se a do Topo na Ilha de S. Jorge em fase de conclusão.

Continuará o programa de informação, sensibilização e formação das populações com acções várias, principalmente junto dos alunos das diversas escolas da Região.

Na área das comunicações irá proceder-se a uma reestruturação e modernização do sistema de comunicações que permitirá a ligação inter-ilhas e dentro da própria ilha, de todas as unidades de protecção civil dos Açores.

Continua a aposta na aquisição de equipamento dotando todas as Associações de Bombeiros voluntários com viaturas necessárias à sua intervenção.

P.28 - Administração Regional e Local

O programa irá incidir na formação profissional dos Agentes e Funcionários, formação esta que passa a ser co-financiada pela C.E. com verbas avultadas.

Continuação dos programas de formação para a administração local, e apoio para a aquisição de material informativo.

Para as Juntas de Freguesia irá o apoio na formação e implementação do Projecto PIFRA, bem como para a construção de sedes para as Juntas de Freguesia.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, recomenda que sejam em primeiro lugar, aproveitadas as estruturas existentes em algumas Casas do Povo que se certa forma estão inactivas.

De referir que a verba incerta para 1994, no apoio às autarquias através da Cooperação Financeira, é reduzida em 120.000 contos, em relação ao PMP 93/96.

Esta redução resulta da nova realidade em termos de cooperação da C.E. que no mínimo apoiará os projectos das autarquias em 755 e da redução das taxas de juros sobre os empréstimos para a cooperação financeira indirecta.

Esta redução não terá, portanto, efeitos negativos na cooperação com as autarquias.

Cooperação Externa

1 - Fundos Estruturais

A evolução das transferências de fundos comunitários para o orçamento da Região Autónoma dos Açores tem vindo a registar um crescimento constante. Em 1986 estas cifraram-se em 1,7 milhões de contos e em 1992 cerca de 10 milhões de contos. Em 1994 estão previstos no orçamento da Região um montante de transferências de 14 milhões de contos o que se justifica pelo impacto da entrada em

funcionamento do novo Quadro Comunitários de Apoio. O Quadro Comunitário de Apoio está em curso a sua negociação prevendo-se a sua aprovação no final deste ano ou princípios de 1994.

2 - POSEIMA

1. A Decisão do Conselho 91/315/CE, de 26 de Junho de 1991, institui um programa de opções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade da Madeira e dos Açores, vulgarmente conhecido por POSEIMA, que estabelece um quadro jurídico que tem como objectivos principais.

- Uma melhor inserção dos Açores e da Madeira na Comunidade Europeia, estabelecendo um quadro adequado para a aplicação das políticas comuns;
- A plena participação dos Açores e da Madeira na dinâmica do mercado interno, utilizando de uma forma optimizada as regulamentações e instrumentos comunitários existentes;
- Contribuição para a recuperação económica e social dos Açores e da Madeira, através, nomeadamente, do financiamento comunitário das medidas previstas pelo referido programa.

2. Esta decisão, que só poderá ser revogada por um acto jurídico equivalente (Decisão do Conselho), constitui um quadro de aplicação das políticas comunitárias aos Açores e institui para além de medidas de carácter legislativo (medidas específicas no domínio da harmonização fiscal) alguns programas de acção financiados ao abrigo dos fundos estruturais comunitários /FSE, FEOGA-O e FEDER) e acções de apoio aos abastecimentos e a agricultura regional financiadas pelo FEOGA-Garantia.

Salienta-se assim a aprovação de várias acções (POSEIMA-Energia, POSEIMA-Artesanato e POSEIMA-ambiente, POEIMA-Pescas, POSEIMA-Agricultura) no âmbito dos fundos estruturais por uma duração variável, segundo os programas, e com quadros de gestão instituídos ao abrigo das regras dos fundos estruturais.

O POSEIMA-Energia foi aprovado com uma duração de três anos (1991-1992-1993) e foi dotado para a Região autónoma dos Açores com verbas que ascendem a

quase dois milhões e meio de contos. o prolongamento desta medida está em curso de negociação podendo desde já se avançar com o reconhecimento por parte da Comissão que o sector energético deverá ser substancialmente reforçado nas linhas financeiras do próximo QCA como também das próximas iniciativas comunitárias REGIS-II.

POSEIMA - Artesanato foi aprovado também por um período de 3 anos (1993/1994/1995) e está em curso de execução, prevendo-se uma transferência de fundos comunitários para a Região, de 213 milhões de Ecus (cerca de 450 mil contos).

O POSEIMA- Ambiente está em curso de aprovação para um período compreendido entre 1993 e 1994 para uma transferência comunitária de 4 milhões de Ecus; cerca de 780.000 contos.

O POSEIMA-Estruturas agrícolas encontra-se previsto no âmbito das acções previstas para a agricultura no âmbito do próximo QCA a vigorar entre 1994-1999.

O POSEIMA-Pescas encontra-se em execução pela decisão da Comissão 92/448/CEE tendo no ano de 1992 canalizado para a Região Autónoma dos Açores cerca de 760.000 contos. A continuação deste programa será assegurada entre 1994 e 1999 como medida complementar ao QCA para uma transferência global de fundos de 3,2 milhões de contos.

Acresce-se a estas acções ao abrigo dos Fundos estruturais (FSE/FERGA-O/FEDER) as acções financeiras pelo FEOGA-Garantia no domínio dos abastecimentos e na área do apoio ao rendimento dos agricultores.

Estas medidas previstas pelo Regulamento 1600/92 que executa as acções previstas na Decisão POSEIMA são de grande importância e canalizam para a Região avultados meios financeiros.

Em 1992/93 as medidas referentes aos abastecimentos de cereais, açúcar bruto, bovinos, porcos, ovinos, pintos e ovos ascenderam a 2,7 milhões de fundos comunitários.

As medidas a favor das produções agrícolas canalizaram em 1992 um total de 1,6 milhões de contos.

Está em curso de negociação as novas iniciativas comunitárias onde a RAA virá ainda a beneficiar para além das verbas consagradas no QCA 1994/99 de importantes fluxos financeiros que poderão financiar medidas ao abrigo do quadro jurídico do POSEIMA.

3. As alterações agora introduzidas no Orçamento Comunitário, reflectem apenas uma alteração de técnica orçamental, aliás já previstas no próprio programa POSEIMA no seu ponto 3.2 onde se lê que Portugal e as regiões em causa deverão ter em conta as medidas e acções específicas previstas no programa POSEIMA quando da elaboração dos futuros Planos de desenvolvimento Regional, competindo à Comissão Europeia velar pela coerência entre as acções do POSEIMA e as intervenções dos Fundos Estruturais e demais instrumentos financeiros comunitários.

4. Não obstante, o Governo da Região Autónoma dos Açores ao tomar conhecimento das alterações introduzidas no orçamento comunitário para 1994, tomou posição na altura própria e através dos canais adequados de que resultou uma declaração do estado Português no Conselho de ministros do Orçamento do passado dia 22 de julho, através da qual se manifesta o princípio da autonomia e complementaridade do programa POSEIMA.

5. Orçamento Comunitário para 1994 em nada afecta as verbas destinadas ao POSEIMA, pois apenas o que desaparece é a linha orçamental específica que exigia procedimentos orçamentais anuais, passando aquelas verbas a ser integradas na rubricas de financiamento dos quadros Comunitários de Apoio, assegurando a Comissão Europeia todos os compromissos financeiros decorrentes daquele programa. Esta alteração não é nova, é idêntica à disciplina orçamental utilizada no Orçamento comunitário de 1992.

6. Não têm, portanto, qualquer fundamento as notícias que afirmam que o programa POSEIMA acabou; houve apenas e só uma alteração na técnica orçamental utilizada para o financiamento das medidas e acções daquele programa.

Emigração

Nos últimos anos tem-se verificado uma diminuição da emigração, por motivos vários, mas principalmente pela crise económica que atravessa os países mais procurados pela nossa população.

Assiste-se, pelo contrário, ao regresso de emigrantes à Região que se cifram por 1.100 pessoas por ano, com a particularidade de pertencerem a escalões etários jovens.

Para o ano de 1994 e através do Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açorianas vão ser levadas a efeito as seguintes acções:

Programa de formação 19.300.000\$00:

- XIII Seminário "Portugal Atlântico e Açorianidade";
- VIII Acção de Formação para Professores de Língua e Cultura Portuguesa no estrangeiro;
- VI Curso "Férias Jovens/94";
- IX Curso para Animadores Culturais na Área do Folclore;

Programa de Informação e de Divulgação da Realidade Sócio-Cultural e Política Açorianas 47.515.000\$00:

- Transmissão, via satélite, de dois serviços noticiosos semanais para as Comunidades Açorianas para a América do Norte;
- aquisição e envio para as estações de televisão e associações das Comunidades Açorianas de programas culturais produzidos pelo CRA da RTP;
- Apoio a equipas responsáveis por programas de televisão em língua Portuguesa que se deslocam aos Açores para recolherem imagens para a sua programação;
- Patrocínio de um programa de rádio, com a periodicidade semanal produzido pela RDP/A;

- Envio de jornais dos Açores para os O.C.S. e Associações das Comunidades.
- Organização, em colaboração com universidades e outras instituições culturais, de colóquios, exposições de artesanato, fotografia, biografia e outras, concursos literários, etc..

Programa de Estudos e Publicações:

- Protocolo com a universidade dos Açores para o estudo sistemático dos movimentos migratórios açorianos.
- Publicação do livro do III Congresso de Comunidades Açorianas.
- Publicação do livro "Possíveis Influências da Arquitectura da Costa Leste do EUA em algumas ilhas do Açores".
- Publicação do livro "E contudo eles vêm".

Programa de animação Cultural 10.150.000\$00:

- Exposição "Açores um elo com o Passado";
- Exposição "Caminhos do Açoriano no rio Grande do Sul";
- Festival Cabrilho:
- As grandes festas do Divino Espírito Santo da Nova Inglaterra;
- Conferência sobre Educação promovida pelo Luso American Education Foudation, da Califórnia:
- Congresso sobre Educação da União Portuguesa Continental de Boston;
- Simpósio "Filamentos da Herança Atlântica", Tulare;
- Ciclo da Cultural açoriana, de Toronto;
- Folclorama, de Winnipeg;
- Feira da Providência, do Rio de Janeiro;
- "III Semana Açoriana", de Porto Alegre;
- "Concurso de danças de raiz Açoriano", do Rio Grande do Sul.

Apoio Instrumental 6.035.000\$00.

- Bibliotecas de autores ou temática açoriana;
- Trajos regionais,

- Instrumentos musicais,
- Discos e cassetes de música popular;
- Vídeos com programas culturais,
- diapositivos;
- Bandeiras da Região Autónoma dos Açores;
- Esporadicamente, livros escolares, mapas do Arquipélago e literatura infantil.

Capítulo III

Orçamento para 1994

A Comissão conferiu o Orçamento para 1994 com o Plano para o mesmo ano e verificou que estão devidamente dotados todos os programas constantes deste último.

Face ao exposto, a Comissão é de parecer favorável à aprovação do Plano e Orçamento para 1994.

O parecer foi aprovado por unanimidade, com os votos do PSD, uma vez que o Partido Socialista não participou na discussão do Plano/94.

Ponta Delgada, 9 de Novembro de 1993.

O Relator, *José Maria Bairos*

O Relatório foi aprovado por unanimidade.

O Relator, *Jorge Valadão dos Santos.*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais sobre as Propostas do Plano e Orçamento para o ano de 1994.

Introdução

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reuniu, na delegação da Assembleia Regional, em Ponta Delgada, nos dias 2, 3, 4 e 5 de Novembro, a fim de apreciar e emitir parecer sobre o Plano e Orçamento para 1994.

O parecer desta Comissão baseia-se no debate interno realizado sobre as propostas apresentadas, nas áreas da sua competência e na auscultação feita aos Srs. Sub-Secretário Regional para a Comunicação Social, Secretários Regionais da Saúde e Segurança Social, da Educação e Cultural; da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e energia.

Nos debates intervieram todos os Srs. Deputados que o desejaram.

Da análise feita ao Plano/94 verifica-se que mantendo basicamente os mesmos eixos e Objectivos de Desenvolvimento, consagrados no PMP se constata uma nova dinâmica traduzida, em algumas áreas, em novas acções resultantes da ultrapassagem de algumas dificuldades financeiras que o reforço orçamental, recentemente aprovado, permitiu.

Enquadrado, embora, nos condicionalismos regionais, nacionais, e da união europeia que subsistem, este Plano para 94 pretende uma melhor Consolidação da Actividade Produtiva e viabiliza de forma mais segura, a Manutenção do equilíbrio social.

Podendo considerar-se o Plano possível, permitirá, no entanto, dar maior garantia de exequibilidade a acções programadas no PMP, cuja prossecução se torna inadiável pelos custos económicos e sociais, profundamente negativos, que a sua não realização ocasionaria.

Entende a Comissão que as recomendações finais feitas na introdução do parecer sobre o PMP e Plano 93, em alguns casos, continuam pertinentes e chama a atenção para alguns desfasamentos de terminologia que existem entre a Proposta do Plano e o respectivo Anexo, bem como algumas imprecisões pontuais referentes a algumas acções.

Capítulo II

Apreciação Sectorial

Modernização dos Média

Este programa visa o apoio da Região à actividade das Empresas e Serviço Público, audio, audiovisuais, e à imprensa escrita, incluindo as Agências Noticiosas.

Visa, igualmente, a continuação da sua modernização tecnológica e formação profissional dos seus agentes.

Em relação ao previsto no PMP 93/96, no Plano/94 o programa é reforçado em 20 mil contos.

Na área da radiodifusão prevê apoiar a cobertura da baixada eléctrica para o retransmissor do Nordeste (S. Miguel) e Pico Alto (Santa Maria).

Relativamente à cobertura televisiva contemplar-se-á a instalação de um retransmissor na Lagoa do Pilar, fechando assim o anel televisivo de S. Miguel.

A R.D.P. não efectuou, na vigência do Plano/93, os investimentos programados, nas diversas ilhas, pelo que se mantém disponibilizadas as verbas então previstas para os mesmos.

Mantêm-se os apoios à imprensa e difusão radiofónica nas suas despesas correntes.

Continuam em vigor os protocolos estabelecidos com CENJOR e o Centro de Formação de Jornalistas do Porto.

Encontram-se ainda incluídas verbas para acções de formação, que se revelem necessárias e não participadas pelo Fundo Social Europeu.

De salientar que apenas os jornais "Diário dos Açores", a "Crença" e "o Dever" não possuem equipamento de off-set.

Educação

Sendo o eixo dos Recursos Humanos um dos mais importantes da intervenção do Governo Regional, procurou-se, nesta proposta de revisão, continuar a garantir o seu desenvolvimento.

O tipo de intervenção continuará a consistir na construção, beneficiação e apetrechamento de infraestruturas que prossigam este objectivo.

Ensino

A verba do Plano para 1994 destina-se em primeiro lugar ao pagamento das obras já efectuadas e ao relançamento de outras que estavam iniciadas e que não poderiam prosseguir por falta de verba.

A principal dotação no âmbito das construções escolares será a continuação da construção da Escola Secundária da Madalena do Pico.

Com referência a esta escola, a Comissão detectou haver uma referência incorrecta na sua designação, que foi corrigida pelo secretário da tutela dizendo que efectivamente trata-se de uma escola E B 2,3/S, Escola Básica dos Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Secundário.

Ensino Superior

No ensino superior universitário, tendo em conta a continuação da preparação e valorização dos recursos humanos, foi reforçada a verba inicial, destinada à conclusão do Edifício de Ciências Humanas.

Quanto ao financiamento de acções a este nível de ensino, referiu o Sr. Secretário que a universidade pode ter acesso, por iniciativa própria, a fundos comunitários.

Desporto

Continuando a aposta no desporto como um marco importante de desenvolvimento da sociedade açoriana, reforçou-se também esta área, onde as principais acções serão: continuar a promover a melhoria da rede de instalações desportivas sendo a prioritária o estádio de Ponta Delgada, onde serão utilizadas as pistas de atletismo, espaço que pretende relvar, para permitir a prática do futebol sem prejuízo do "relvado" propriamente dito.

Face ao sucesso obtido pela utilização do Complexo Desportivo das Laranjeiras, pretende-se fazer o mesmo com o Parque Desportivo de Angra do Heroísmo, ao qual

se anexará, quando concluídas, as estruturas desportivas da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

Defesa e Preservação do Património

Neste Plano continua a verificar-se a consecução do compromisso assumido no âmbito da defesa e preservação do património cultural dos Açores, no entanto, não se concretiza neste Plano a transformação do colégio dos Jesuítas em Biblioteca Pública de Ponta Delgada onde já se investiram cerca de meio milhar de contos.

Saúde

Mantém este programa os seus objectivos, recebendo um reforço de 2.280 mil contos, relativamente ao previsto no PMP.

Desta verba 2.270 mil contos destinam-se a reforçar as verbas necessárias para prosseguir as obras do Hospital do Divino Espírito Santos e para a continuação da construção dos Postos de Saúde da Ribeira Quente e Água de Pau (10 mil contos).

As verbas previstas no PMP para as restantes acções correspondem, com exactidão, às que se encontravam previstas no Plano Anual de 94.

O Secretário da tutela afirmou que as verbas previstas para Vila do Porto - Santa Maria e S. Roque do Pico são suficientes para a conclusão das respectivas unidades de saúde.

Entretanto o Hospital de Angra do Heroísmo tem verba para terminar a fase que decorre neste momento.

Prevê o Sr. Secretário que as obras se prolonguem até 1999, já que torna ainda indispensável a elaboração dos projectos para a conclusão das obras que permitam que aquela Unidade de Saúde dê resposta cabal, às necessidades que lhe colocam.

Foi a Comissão informada das diversas hipóteses que se encontram em estudo para tentar dar resposta aos obstáculos que se apresentam às grávidas das 6 ilhas onde não há maternidades, para se deslocarem para os hospitais Centrais onde o parto se pode e deve efectuar com assistência imprescindível.

Estas hipóteses são diversas, passando não só pelo aumento da participação monetárias, atribuída actualmente, como pelo alojamento das futuras mães em alas

hospitalares ou outras instalações similares, que possam vir a ser criadas ou adaptadas para o efeito, nomeadamente, mediante o acordo com algumas IPSS's.

Segurança Social

Nas verbas do Plano para a Segurança Social verifica-se uma dotação igual à prevista no PMP.

Até ao final do Plano que ora é proposto serão concluídos vários dos projectos do Plano de 93 e iniciar-se-ão outros.

Uns a nível de projectos e outros de construção de infraestruturas.

Está, ainda, prevista a iniciação ou conclusão de outros Equipamentos de apoio à comunidade, em diversas ilhas, financiados pelas rúbricas próprias dos Fundos Autónomos da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

Habitação e ordenamento do Território

Também este programa foi reforçado, em relação ao previsto no PMP 93/96, em 410 mil contos.

Pretende-se o relançamento deste programa, retomando assim os objectivos de ordem social a que visa ocorrer, permitindo a aquisição ou construção de casa própria a alguns estratos sociais, que de outro modo, não poderiam atingir este desiderato.

Está sendo ultimada legislação visando aperfeiçoar certos aspectos que se revelam menos positivos, mantendo-se, porém, a essência dos seus objectivos.

A Região possui terrenos que estaria disposta a ceder para a construção a custos controlados.

Segundo informação do Sr. Secretário da tutela os empresários das outras ilhas, nomeadamente da ilha Terceira, mostram-se receosos do recurso a estes apoios por não terem, segundo eles, garantias da sua posterior ocupação e conseqüente rentabilização do investimento.

A Comissão foi igualmente informada que com a revisão do Plano e Orçamento de 93, todos os processos que se encontram pendentes no sector de apoio à Habitação serão devidamente despachados até final do corrente ano.

Juventude

As acções na área da Juventude enquadram-se em sete grandes áreas.

De registar que se prevêem para esta área valores significativos a desafectar dos Fundos Autónomos, que por isso mesmo não constam deste Plano.

Relativamente ao Programa "Apoio à Habitação para jovens", continua a optar-se no seu êxito, pensando abranger-se, em 94, 581 casais.

A definição do Programa SIJE (Sistema de Incentivo aos Jovens Empresários) está praticamente concluída, encontrando-se já em fase processual.

A verba do Plano destina-se a contemplar os projectos que transitam de 93.

Os representantes no Conselho Consultivo de Juventude congratularam-se com o facto deste programa ser mais contemplativo.

No que concerne ao turismo juvenil, há uma dotação complementar do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego no valor de 8.000 contos, o que permitirá a continuação dos programas de intercâmbio entre jovens.

As associações juvenis inscritas no Registo Regional de Associações continuarão a ser apoiadas, estando previsto um envolvimento de cerca de 7.000 jovens.

Na área da toxicodependência há a registar que o "Projecto Vida" encontra-se na sua fase de implementação.

O Gabinete de Gestão Financeira do Emprego reservou 8.000 contos para este programa, que irá movimentar cerca de 300 jovens.

Agora é possível avançar nesta área e chamar os jovens que tiveram formação para animar o projecto.

A ocupação dos tempos livres tem uma verba de 95.000 contos do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego e abrangerá cerca de 7.500 jovens.

A verba atribuída no Plano às Pousadas de Juventude, bem como 69.000 contos do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego, permitirá a sua conclusão em 1994.

As mesmas serão incluídas no roteiro Nacional das Pousadas, o que facilitará a sua divulgação e consequente utilização.

A intervenção na área da Juventude aposta na continuação dos programas já existentes e a percentagem actual de execução é de 74.5%.

De salientar a instalação de um centro de informação à entrada da Secretaria permitindo o atendimento aos jovens e a possibilidade de serem informados sobre os diversos programas.

Trabalho, Emprego e Formação Profissional

Nesta área os três grande objectivos são a manutenção de postos de trabalho, a criação de emprego e a formação profissional.

Ao contrário do que acontece na área da juventude, aqui não há complemento dos Fundos Autónomos.

Pretende-se manter os Programas ocupacionais e criar postos de trabalho definitivos.

Relativamente às acções de Formação Profissional continuarão a realizar-se de acordo com as regras do Fundo Social Europeu, prevendo-se o mesmo sistema de apoio às entidades concorrentes.

A verba atribuída para Instalações, Apetrechamento e Adequação Tecnológica dos Serviços destina-se quase exclusivamente ao Centro de Emprego da Horta.

Capítulo III

Parecer

No que se refere à Execução do Plano verifica-se, após as audições dos Secretários Regionais, que o Governo Regional continuará a manter, no decurso de 1994, uma atitude de rigoroso controlo das despesas correntes.

Por todas as razões aduzidas, a Comissão considera, por maioria, que este Plano de 94, nas áreas da sua competência, deverá ser aprovado sem prejuízo das recomendações que foram feitas no Parecer dado para o PMP e Plano de 93 e que se reassume neste parecer.

Capítulo IV

Orçamento para 1994

A Comissão conferiu o Orçamento de 1994 com o Plano para o mesmo ano e verificou que estão devidamente dotados todos os programas e projectos.

Ponta Delgada, 5 de novembro de 1993.

A Relatora, *Fátima oliveira*.

Este relatório foi aprovado por maioria com os votos dos Deputados do PSD e com os votos contra dos Deputados do PS

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*.

Declaração de Voto

Os representantes do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Comissão de Juventude e Assuntos Sociais votaram contra as Propostas do Orçamento e do Plano para 1994 porque concluíram que os documentos apresentados não correspondem quer nos Programas quer nas verbas inscritas para os mesmos, quer ainda nas verbas previstas para as Despesas Correntes, não correspondem às expectativas de investimento capazes de relançarem a Economia Regional e a obtenção de um nível de vida digno para os Açorianos.

Ponta Delgada, 5 de Novembro de 1993.

Os Deputados Regionais do PS, *Nélia Figueiredo, Fernando Fonte e Francisco Sousa*.

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano sobre o Orçamento e Plano para 1994

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, nos dias 8, 9, 16, 17, 18, 24 e 25 de Novembro, de 1993, a fim de emitir Parecer sobre o Orçamento e Plano para 1994.

É da competência desta Comissão, além da emissão do parecer final, a elaboração do relatório e parecer sobre as seguintes áreas, de acordo com o artigo 59.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional:

- Planeamento, Finanças e Estatística.
- Transportes e Comunicações.
- Agricultura e Pescas.
- Comércio, Indústria e Energia.
- Turismo e Ambiente.

Capítulo II

Apreciação Sectorial do Plano

As áreas económicas indicadas no Capítulo I constam dos seguintes Programas:

- Programa 1 a 7: (Dinimização da Actividade Económica)
- Programa 13 a 17: (Transportes e Energia)
- Programas 18 a 20: (Ambiente e Qualidade de Vida)
- Programa 29: (Planeamento, Finanças e Estatística).

A fim de melhor se esclarecer quanto aos supracitados Programas, a Comissão procedeu, respectivamente, à audição dos seguintes Secretários Regionais:

- Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.
- Turismo e Ambiente.
- Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

- Agricultura e Pescas.
- Finanças, Planeamento e Administração Pública.

P1- Agricultura

Este programa, que contém 9 projectos, apresenta no Plano para 1994 uma dotação global de cerca de 5 milhões de contos, dos quais se destacam 1,7 milhões de contos para o Apoio à Produção e 1,3 milhões de contos para a Transformação e Comercialização.

Convém referir que a maioria das dotações apresentadas neste programa, constituem a participação regional em projectos de investimento com financiamentos comunitários.

Apresentam particular importância a implementação das medidas de acompanhamento da reforma da PAC, nomeadamente, medidas florestais, agro-ambientais e de cessação da actividade agrícola.

P2 - Pescas

Compreendendo 3 projectos e com uma dotação de 2,2 milhões de contos, este programa incide nas áreas relativas à Formação, Divulgação, Investigação e Experimentação das Pescas, Frota Pesqueira e Estruturas Portuárias e Transformação e Comercialização.

P3 - Turismo

Com uma dotação de 3,1 milhões de contos, tem por objectivos essencialmente o apoio financeiro às empresas turísticas, à formação profissional e a intervenção em promoção e animação turística.

P4 - Incentivos à Indústria

Este programa tem a dotação de 2 milhões de contos e inclui os sistemas de incentivos integrados em programas comunitários, conhecidos por Sistemas de Incentivos de Base Regional (SIBR), Sistemas de Incentivos ligados ao PEDIP (SINPEDIP), e o Sistema de Incentivos Financeiros à Indústria (SIF).

P5 - Desenvolvimento industrial

As acções de divulgação de produtos industriais regionais e a realização de estudos de optimização de qualidade, produtividade e imagem dos mesmos, constituem os objectivos deste programa, cuja dotação é de 295 mil contos.

P6 - Artesanato

Na sequência da aprovação do POSEIMA-Artesanato pela Comunidade Europeia, este programa, que tem a dotação de 60 mil contos, visa apoiar a formação profissional e o acesso a novas tecnologias e novos mercados.

P7 - Modernização do Comércio e Serviços

Dada uma dotação global de 208 mil contos, pretende-se a promoção no exterior e a procura de novos mercados, atribuindo-se apoios à exportação.

Garante, por outro lado, o apoio ao Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio (SIMC).

P13 - Transportes Terrestres

Dotado de 3,4 milhões de contos, prevê a construção e reabilitação de estradas regionais, com atenção especial às ligações entre os principais centros populacionais, onde se atenderá ao reordenamento do tráfego.

P14 - Transportes Marítimos

Este programa dará continuidade à infra-estruturação portuária, através de construção e consolidação de molhes, da aquisição de equipamento para movimentação e cargas, contando com a dotação global de 2,2 milhões de contos.

P15 - Transportes Aéreos

Apresenta uma dotação de 255 mil contos, essencialmente destinados à melhoria de infra-estruturação aeroportuária.

P16 - Apoio aos Transportes

A dotação prevista para este programa é de cerca de 1,3 milhões de contos e visa a constituição de um circuito de transportes marítimos dentro da Região, por forma a melhorar a mobilidade de pessoas e bens. Visa também apoiar a reestruturação da SATA e a comparticipação na renovação das frotas das empresas de transportes públicos colectivos

P17 - Energia

Este programa, com a dotação de 224 mil contos, contempla a modernização do sector energético, com destaque para o apoio à EDA, EP, bem como o apoio à utilização racional de energia.

P18 - Ambiente

Promover a informação e os estudos sobre áreas protegidas, bem como protecção e recuperação de biótopos, estudar os pontos de poluição hídrica e desenvolver acções que visem garantir a qualidade da água da região e redução da poluição, são de um modo geral, os objectivos deste programa, que se encontra dotado com 156 mil contos.

P19 - Protecção da Orla Marítima

Dotado com 100 mil contos, este programa prevê a elaboração de estudos para a protecção da orla marítima, nomeadamente no Pico e São Miguel. Em S. Miguel, trata-se de um estudo piloto de Ordenamento e Protecção da Orla Costeira.

P20 - Recursos Hídricos

O programa prevê a participação de técnicos da região num programa comunitário de troca de experiências, bem como prosseguir diversas acções de gestão de recursos hídricos ao nível de nascentes e das linhas de água.

Será também desenvolvido, através do POSEIMA-Ambiente um projecto de recuperação das Lagoas de Sete Cidades e das Furnas.

P29 - Planeamento, Finanças e Estatística

Apresenta a dotação de 180 mil contos e prevê a realização de inquéritos de interesse exclusivo para a Região, a melhoria da produção estatística, a sua difusão, a introdução de novas tecnologias e a realização de acções de promoção.

Capítulo III

Orçamento para 1994

A Comissão conferiu o orçamento com o plano ambos de 94, e concluiu que os programas e projectos estão devidamente dotados.

Capítulo IV

Conclusão

Após a análise do Plano e Orçamento, para 1994, e efectuadas as audições aos Senhores Secretários Regionais, a Comissão de Economia, Finanças e Plano é de parecer favorável aos referidos documentos, além de que, reconhece que face ao previsto no PMP-93/96, o plano apresenta-se dotado com mais 10 milhões de contos.

Ponta Delgada, 25 de Novembro de 1993.

O Relator, *Rui Luís*

O parecer e relatório foram aprovados por maioria.

O Presidente, *Victor Evaristo*

REGIMENTO DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Regimento da Comissão)

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais constituída nos termos da alínea b) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, regula-se pelo presente Regimento, elaborado ao abrigo do artigo 122º daquele Regimento.

Artigo 2.º

(Competência e Deveres)

1. Nos termos do artigo 57º do Regimento da Assembleia, compete à Comissão:

- a) Tomar conhecimento da condução da política da Região pelo Governo Regional;
- b) Pronunciar-se, a pedido do Presidente da Assembleia, sobre as relações da Assembleia Legislativa Regional com os órgãos de soberania ou quaisquer outras entidades;
- c) Dar parecer ou pronunciar-se sobre as relações da Assembleia com as assembleias de outras regiões autónomas ou entidades congéneres estrangeiras;

d) Manter dossiers actualizados sobre as relações internacionais em curso, com incidência na Região;

e) Habilitar o Plenário com os elementos que lhe permitam apreciar os actos do Governo e da Administração Regional, nomeadamente quanto à execução material do Plano, nas seguintes áreas:

- Administração regional e autárquica;

- Função Pública;

- Cooperativismo;

- Ordem pública e protecção civil;

- Emigração e relação com as comunidades açorianas;

- Tratados e acordos internacionais que digam directamente respeito à Região;

- Integração Europeia, sem prejuízo da competência, em razão da matéria, de outras comissões especializadas;

- Relações com outras regiões autónomas e entidades análogas;

- Relações com organismos vocacionados para o diálogo e cooperação inter-regional;

- Elaboração de protocolos entre o Governo da República e o Governo Regional relativos à colaboração permanente em matéria de carácter internacional com interesse especial para a Região;

f) Dar parecer sobre os projectos, propostas ou medidas respeitantes às áreas indicadas na alínea anterior.

2. Nos termos do artigo 119º do Regimento da Assembleia deve a Comissão apresentar relatório da sua actividade para conhecimento do Plenário da Assembleia.

Artigo 3.º

(Poderes)

1. A Comissão pode requerer ou praticar quaisquer diligências necessárias ao bom exercício das suas funções, nomeadamente:

a) Requerer informações ou pareceres;

- b) Solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos;
 - c) Requisitar ou propôr a contratação de especialistas para a coadjuvar nos seus trabalhos;
 - d) Efectuar missões de informação ou de estudo;
 - e) Propôr que qualquer dos seus membros participe em reuniões de informação ou estudo, no âmbito das atribuições da Comissão.
2. As diligências previstas neste artigo serão solicitadas através do Presidente da Assembleia.

Artigo 4.º

(Presença de entidades ou pessoas estranhas à Comissão)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 116º, 117º e 124º do Regimento da Assembleia o Presidente da Comissão, ouvida a Mesa, poderá a título excepcional, convidar certas entidades ou pessoas a assistir ou a serem ouvidas nas reuniões da Comissão.

CAPÍTULO II

MESA E REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS

SECÇÃO I

MESA

Artigo 5.º

(Composição)

1. A Mesa é composta por um Presidente, um Relator e um Secretário.

2. Os membros da Mesa são eleitos na primeira reunião de cada sessão legislativa por lista uninominal e por escrutínio secreto.

3. As funções dos membros da Mesa da Comissão cessam com a eleição da nova Mesa ou no momento em que os mesmos deixem de fazer parte da Comissão.

Artigo 6.º

(Competência do Presidente)

1. Compete ao Presidente:

a) Representar a Comissão;

b) Convocar e dirigir as reuniões da Comissão, fixar a ordem do dia tendo em conta o que dispõe o artigo 18º;

c) Convocar e dirigir as reuniões da Mesa;

d) Coordenar os trabalhos das sub-comissões;

e) Distribuir, ouvida a Mesa, trabalhos específicos aos elementos da Comissão e coordenar a sua execução;

f) Coordenar os trabalhos dos elementos da Comissão, quando esta não se encontre reunida em plenário;

g) Justificar as faltas dos membros da Comissão;

h) Providenciar para que o relatório a que se refere o artigo 119º do Regimento da Assembleia seja apresentado atempadamente.

2. As competências referidas nas alíneas d), e) e f) do nº 1, poderão ser delegadas noutro membro da Comissão.

3. O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Relator.

Artigo 7.º

(Competência do Relator)

1. Compete ao Relator:

- a) Elaborar os pareceres e relatórios da Comissão e apresentá-los perante o plenário, quando for caso disso;
 - b) Elaborar o relatório referido no artigo 119º do Regimento.
2. O Relator poderá solicitar a colaboração de outros membros da Comissão, para cumprimento das obrigações que lhe são impostas.
 3. O relator, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por outro membro da Comissão a designar pelo Presidente.

Artigo 8.º

(Competência do Secretário)

1. Compete ao Secretário:
 - a) Proceder à conferência das presenças e secretariar as reuniões;
 - b) Elaborar a acta;
 - c) Assegurar o expediente.
2. O Secretário, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por outro membro da Comissão a designar pelo Presidente.

Artigo 9.º

(Renúncia de Cargos)

1. Qualquer dos membros da Mesa poderá apresentar pedido de renúncia, do cargo mediante declaração escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão.
2. A Comissão reunida em plenário, pronunciar-se-á acerca do pedido de renúncia, na reunião imediata à entrega da respectiva declaração.
3. A Comissão aceitará sempre o pedido de renúncia quando a impossibilidade do exercício do cargo seja por doença comprovada.

Artigo 10.º

(Preenchimento de vagas ocorridas)

1. A Comissão, aceite o pedido de renúncia, elegerá na mesma reunião, o novo titular, que completará o mandato do anterior.
2. Nos casos de desafecção de um membro da Mesa, a vaga será preenchida nos termos do número anterior.

SECÇÃO II

REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS

Artigo 11.º

(Representantes dos grupos e representações parlamentares)

Considera-se representante, na Comissão, de cada grupo ou Representação Parlamentar, aquele que pelos seus membros para tal for indicado ao Presidente.

CAPÍTULO III

SUB-COMISSÕES

Artigo 12.º

(Constituição)

1. A Comissão pode constituir as sub-comissões que entenda por conveniente ao melhor desempenho das suas funções.

2. As sub-comissões não deverão, em princípio, ser constituídas por menos de 3 elementos e na sua constituição deverá atender-se, sempre que possível, à representatividade dos vários Partidos.

Artigo 13.º

(Competência)

As sub-comissões não têm competência deliberativa devendo os seus trabalhos ser submetidos obrigatoriamente a deliberação em plenário da Comissão, salvo nos casos previstos no artigo seguinte.

Artigo 14.º

(Redacções finais)

1. As redacções finais dos pareceres da Comissão e dos diplomas aprovados pela Assembleia, que competirem à Comissão, serão elaboradas por uma sub-comissão, salvo se houver oposição de algum dos Partidos nela representados.
2. A sua composição será acordada entre a Mesa e os representantes dos Partidos.
3. Na falta de acordo, a Comissão reunirá para o efeito em plenário.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E FIXAÇÃO DA ORDEM DO DIA

Artigo 15.º

(Reuniões e programação de trabalhos)

1. Cada reunião da Comissão é integrada pelos trabalhos de um dia executados conjuntamente pelos seus membros nos termos deste regimento.
2. A Comissão programará os seus trabalhos de molde a desempenhar-se das suas tarefas dentro dos prazos que lhe hajam sido fixados.
3. Na última reunião antes de cada período legislativo, e em conformidade com os elementos de trabalho disponíveis, serão:
 - a) Programadas as reuniões da Comissão, durante o período de interrupção do Plenário da Assembleia;
 - b) Constituídas sub-comissões, se tal for julgado necessário, nos termos do artigo 12º e dadas orientações quanto ao trabalho a realizarem;
 - c) Distribuídos trabalhos específicos aos elementos da Comissão.
4. Qualquer membro da Comissão poderá apresentar propostas de programação dos trabalhos ou de estudos de assuntos que caibam na sua competência.
5. As propostas referidas no número anterior, deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e farão parte como anexos do relatório referido na alínea b) do artigo 7º.
6. A apreciação das propostas referidas nos números anteriores, será feita na própria reunião em que tiver lugar a sua apresentação, salvo se contrariamente for decidido por votação.

Artigo 16.º

(Marcação das reuniões)

1. As reuniões serão marcadas pela própria Comissão.
2. Não se encontrando reunida a Comissão, o Presidente, ouvida a Mesa, marcará a primeira reunião de cada período.

3. O Relator e o Secretário poderão dispensar a audição que lhes é devida.

Artigo 17.º

(Convocação)

1. A convocação dos membros será feita através dos serviços da Assembleia, salvo nos casos em que seja feito pelo Presidente, pessoal ou telefonicamente.
2. As convocatórias poderão ser feitas telegraficamente.
3. As convocatórias poderão ser feitas de molde que cheguem ao conhecimento do membro com a antecedência mínima de 4 dias.
4. Para os membros que habitam ilhas sem ligações regulares diárias com a ilha onde reunirá a Comissão, a convocatória deverá, sempre que possível, ser do seu conhecimento com a antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 18.º

(Ordem do Dia)

1. A ordem do Dia de cada reunião, será fixada pela Comissão na reunião anterior ou, no caso de convocação por iniciativa do presidente, fixada por este, ouvidos os representantes dos grupos ou representações parlamentares.
2. A Ordem do Dia só pode ser alterada por deliberação da Comissão sem votos contra.

CAPÍTULO V

REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Artigo 19.º

(Quórum)

1. A Comissão considera-se funcionando em plenário estando presentes mais de metade dos seus membros.
2. Se até trinta minutos após a hora marcada para a reunião não houver quorum, o Presidente dá-la-á por encerrada, registando-se em acta as presenças.
3. Se entre os faltosos se encontrar o Presidente, ou o seu substituto, exercerá as suas funções, para efeitos do número anterior, o membro mais idoso da Comissão que se encontrar presente.
4. No caso previsto no nº 2, considerar-se-á marcada nova reunião, com a mesma Ordem do Dia, no dia parlamentar imediato à mesma hora.

Artigo 20.º

(Intervenções)

1. Não haverá limites para o número e duração das intervenções de qualquer membro da Comissão.
2. Os membros da Comissão poderão, contudo, propôr normas de programação dos tempos de discussão, de modo a dar cumprimento aos prazos estabelecidos pela Assembleia para conclusão dos trabalhos.

Artigo 21.º

(Deliberações)

1. As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, sem contar com as abstenções.
2. Quando a votação produzir empate, a matéria sobre a qual ela tiver recaído, entrará de novo em discussão.

3. Persistindo o empate, na nova votação, o Presidente terá de utilizar o voto de qualidade.
4. Na hipótese do número anterior, a sua abstenção equivalerá a rejeição.

Artigo 22.º

(Modo de votar)

As votações serão realizadas pelo sistema de braço levantado, salvo em matérias para as quais o Regimento da Assembleia exigir escrutínio secreto ou se alguma proposta nesse sentido for aprovada.

Artigo 23.º

(Presença de elementos estranhos à Comissão)

1. Nas reuniões da Comissão poderá participar um dos deputados autores do projecto em discussão.
2. Qualquer outro deputado poderá participar ou assistir às reuniões sempre que a Comissão o autorizar.
3. Os membros do Governo Regional podem participar nos trabalhos da Comissão a solicitação desta.
4. A Comissão pode admitir ou solicitar, através do Presidente da Assembleia, a participação nos seus trabalhos de funcionários de departamentos regionais ou de dirigentes e técnicos de quaisquer entidades públicas, nos termos do artigo 118º do Regimento da Assembleia.
5. Os elementos estranhos à Comissão não têm direito a voto e as deliberações serão tomadas na sua ausência.

Artigo 24.º

(Continuidade das reuniões)

1. As reuniões podem ser interrompidas, por decisão do Presidente, para intervalos, ou em resultado do exercício do direito consagrado no número seguinte.
2. Os membros de cada grupo ou representação parlamentar podem requerer ao Presidente a interrupção da reunião, por período não superior a 30 minutos, não podendo o Presidente recusá-la, se o grupo ou representação não tiver exercido esse direito durante a mesma reunião.

Artigo 25.º

(Recursos)

Das decisões da Mesa ou do seu Presidente cabe recurso para o Plenário.

CAPÍTULO VI

RELATÓRIOS, PARECERES E ACTAS

Artigo 26.º

(Relatórios e pareceres)

1. O parecer da Comissão será devidamente fundamentado e procurará habilitar o Plenário, em extensão e profundidade, com o máximo de elementos que permitam uma criteriosa apreciação do problema.
2. O parecer deverá abordar, especificamente, as finalidades do diploma, pondo em relevo as necessidades a que visa ocorrer e bem assim as consequências directas ou indirectas que ele previsivelmente provocará.

3. O parecer deverá igualmente pronunciar-se sobre o enquadramento jurídico do diploma, estudando-o no que respeita à sua conformidade com a Constituição e com o Estatuto e bem assim no contexto da legislação nacional e regional.
4. Sempre que estejam em discussão projectos ou propostas visando fins comuns, ou que tratem da mesma matéria, a sua apreciação será feita conjuntamente.
5. Os membros da Comissão que votarem vencidos, deverão exprimir as razões da sua discordância em conformidade com a disciplina dos números 1, 2 e 3 deste artigo.
6. A fundamentação a que se alude no número anterior será apresentada por escrito, individual ou conjuntamente, e entregue ao Relator da Comissão, depois de lida no plenário.
7. A disciplina do nº 6 será igualmente observada no caso de algum membro discordar das posições assumidas pela Comissão.
8. As fundamentações a que se refere o nº 7 serão incluídas na parte final do relatório em que constarem as posições da Comissão.

Artigo 27.º

(Relatório de actividades)

1. O relatório previsto no nº 1 do artigo 119º do Regimento da Assembleia deverá conter na sua primeira parte as linhas gerais da programação de trabalhos decidida pela Comissão, os dias em que se efectuam reuniões plenárias, as diligências requeridas ou praticadas nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento, as reuniões públicas havidas, as entidades ou pessoas convidadas a tomar lugar nas reuniões a menção dos elementos que compõem a Comissão e integram a Mesa, as faltas dadas pelos seus membros com menção numérica das que não foram justificadas e a participação nos trabalhos de elementos estranhos à Comissão.
2. O relatório deverá conter em partes separadas, os trabalhos realizados no âmbito da competência que é atribuída à Comissão para cada uma das alíneas do artigo 57º do Regimento da Assembleia, bem como as conclusões daí resultantes.

3. Sem prejuízo de outras matérias cujo tratamento seja decidido, o relatório deverá mencionar ainda os trabalhos pendentes e as razões que o motivaram.

Artigo 28.º

(Actas das reuniões)

1. A Comissão disporá de um livro de registo dos respectivos trabalhos, com termos de abertura e encerramento e rubricado pelo respectivo Presidente.

2. De cada reunião da Comissão será lavrada uma acta, onde constarão obrigatoriamente a indicação das faltas, o sumário dos assuntos tratados e o resultado das votações.

3. A acta deverá ser lavrada no prazo máximo de 5 dias e aprovada na primeira reunião seguinte à sua elaboração, sendo rubricada pelos membros participantes.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29.º

1. O presente Regimento entrará em vigor após a sua publicação no Diário.

2. As alterações que lhe vierem a ser introduzidas sob proposta da Mesa ou de qualquer outro membro, entrarão em vigor nas condições do número anterior.

Artigo 30.º

(Interpretação e integração de lacunas)

Compete ao Presidente a interpretação do presente Regimento e a integração das suas lacunas, por analogia com o Regimento da Assembleia, cabendo das suas decisões recurso para o plenário da Comissão.

Aprovado em 5 de Maio de 1993, por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Jorge Valadão dos Santos*

A Redactora de 2.^a Classe: *Ana Cristina Bettencourt Marcelino*